

Auditoria Externa Independente

Status das Auditorias CIF

Novembro de 2021



The better the question. The better the answer.
The better the world works.



Status das Auditorias CIF

Introdução



Contextualização

No dia 05 de outubro de 2021 a EY se reuniu na sede do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) em Brasília (DF) com o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo (CIF) e com a Secretária Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF), respectivamente representados pelo Sr. Thiago Carrion e Moara Giasson. Em reunião foi solicitado à EY que fosse elaborado um status executivo contendo Pontos Críticos, Impedimentos e Recomendações para todas as frentes de trabalho.

Neste sentido, foi elaborado pela EY o presente documento que contempla os seguintes tópicos:

1. **Escopo do Trabalho:** Apresenta um breve resumo de todas as frentes de trabalho executadas pela EY.
2. **Premissas para elaboração do Status das Auditorias:** Nesta seção está o detalhamento dos critérios utilizados para consolidação das informações solicitadas pela Presidência do CIF, bem como conceitos importantes para a compreensão das informações aqui apresentadas.
3. **Status das Auditorias CIF:** Apresentação das informações solicitadas (Pontos Críticos, Impedimentos e Recomendações), organizadas da seguinte forma:
 - 3.1 **Acompanhamento de Programas, por Câmara Técnica**
 - 3.2 **Asseguração dos Dispendios dos Programas**
 - 3.3 **Avaliação do Relatório Anual de Atividades**
 - 3.4 **Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos**
 - 3.5 **Asseguração da prestação de contas anual do Gerenciador CIF**

Este material consiste em um exemplo do formato para apresentação das informações dos Status das Auditorias. Posteriormente, a EY irá encaminhar as informações relativas às demais Frentes de Trabalho e Programas. Vale ressaltar que os Relatórios de Auditoria passarão a contar com um Sumário Executivo, no qual serão apresentados os referidos tópicos descritos neste documento para cada Programas e Frentes de Trabalho, que tiverem Relatórios de Auditoria emitidos pela EY.



Índice

1	Escopo do Trabalho	4
2	Premissas Status das Auditorias CIF	8
3	Status das Auditorias CIF	11
3.1	Acompanhamento de Programas, por Câmara Técnica	12
3.2	Asseguração dos Dispêndios dos Programas	72
3.3	Avaliação do Relatório Anual de Atividades	75
3.4	Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos	77
3.5	Asseguração da prestação de contas anual do Gerenciador CIF	79

1

Escopo do Trabalho

Escopo do Trabalho

Auditoria Externa Independente



Conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) emitido pela EY e aprovado pelo CIF, por meio da Deliberação n° 38 de 24 de novembro de 2016, a partir das atribuições estabelecidas no TTAC e no TAC Governança, foram definidas as seguintes **Frentes de Trabalho** para o cumprimento das atividades designadas à Auditoria Independente:

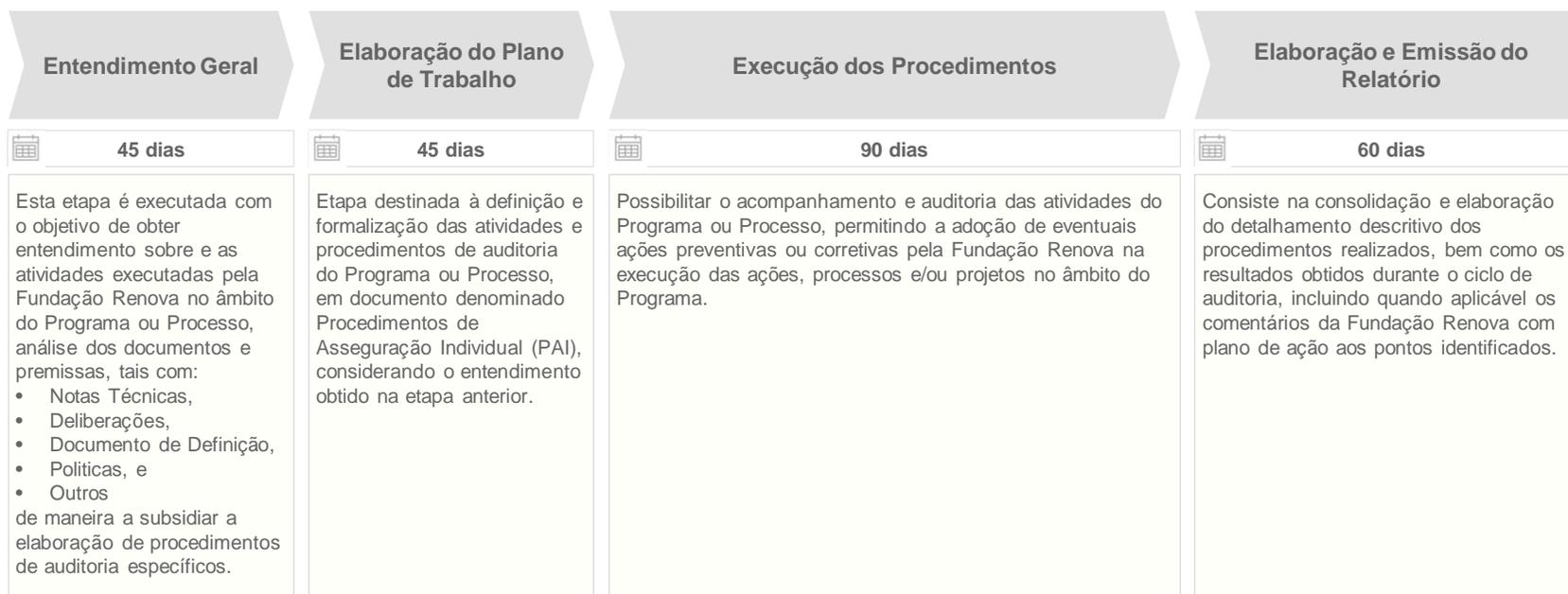
Frente de Trabalho	Objetivo
Acompanhamento dos Programas	Realizar o acompanhamento dos Programas executados pela Fundação Renova, a partir da execução de procedimentos de auditoria da efetiva correspondência entre os projetos aprovados e a execução das ações, incluindo a avaliação dos aspectos finalísticos de cada Programa e o cumprimento de seus indicadores e das metas estabelecidas. Cláusulas 199, 200 e 201 do TTAC e 53 do TAC Gov.
Asseguração Finalística dos Programas e Projetos	Realizar a avaliação dos aspectos finalísticos de cada Programa ou Projeto e o cumprimento das metas e objetivos globais estabelecidos, após conclusão da implementação das ações pela Fundação Renova e validação pelo CIF. Trabalho executado conforme normas técnicas NBC TO 3000 e ISAE 3000. Cláusulas 195, e 201 do TTAC e 53 do TAC Gov.
Asseguração de Dispendios dos Programas	Realizar a avaliação da aderência dos gastos incorridos pela Fundação Renova na execução dos Programas previstos no TTAC através do exame da documentação suporte referente aos dispêndios realizados pela Fundação Renova (Contratos, Notas Fiscais, Recibos, Boletins de Medição, entre outros). Trabalho executado conforme normas técnicas NBC TO 3000 e ISAE 3000. Cláusula 53 do TAC Gov.
Avaliação do Relatório Anual de Atividades e Cumprimento do Planejamento Anual	Realizar a avaliação da exatidão do conteúdo do relatório anual, apresentado pela Fundação Renova, bem como analisar e validar o cumprimento do planejamento anual destas atividades. O planejamento e o relatório anual contemplam as atividades planejadas e realizadas pela Fundação Renova durante o ano. Cláusula 192 do TTAC.
Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos	Realizar a avaliação das aquisições da Fundação Renova e verificar se as mesmas estão aderentes aos procedimentos, normas e políticas de suprimentos, além do Estatuto da Fundação Renova e Deliberações do CIF. Cláusula 53 do TAC Gov.
Asseguração da prestação de contas anual do Gerenciador CIF	Verificar as atividades do Gerenciador CIF e assegurar que estas estão aderentes aos critérios e regras estabelecidas no TAC Gov, no termo de parceria estabelecido entre a Fundação Renova e o Gerenciador CIF, no Regulamento de Custeio do Sistema CIF e na Política de Gestão – Sistema CIF. Trabalho executado conforme normas técnicas NBC TO 3000 e ISAE 3000. Cláusula 68 do TAC Gov.

Escopo do Trabalho

Auditoria Externa Independente



No âmbito da cada uma destas frentes, são executados ciclos de avaliação do Programa ou Frente de Trabalho para emissão de relatório da auditoria correspondente a um período específico acerca dos processos e/ou projetos executados pela Fundação Renova, denominados **Ciclos de Auditoria**. Estes podem variar de acordo com a Frente de Trabalho, mas de maneira geral possuem duração média de oito meses e são divididos em quatro etapas, que consistem em:



Escopo do Trabalho

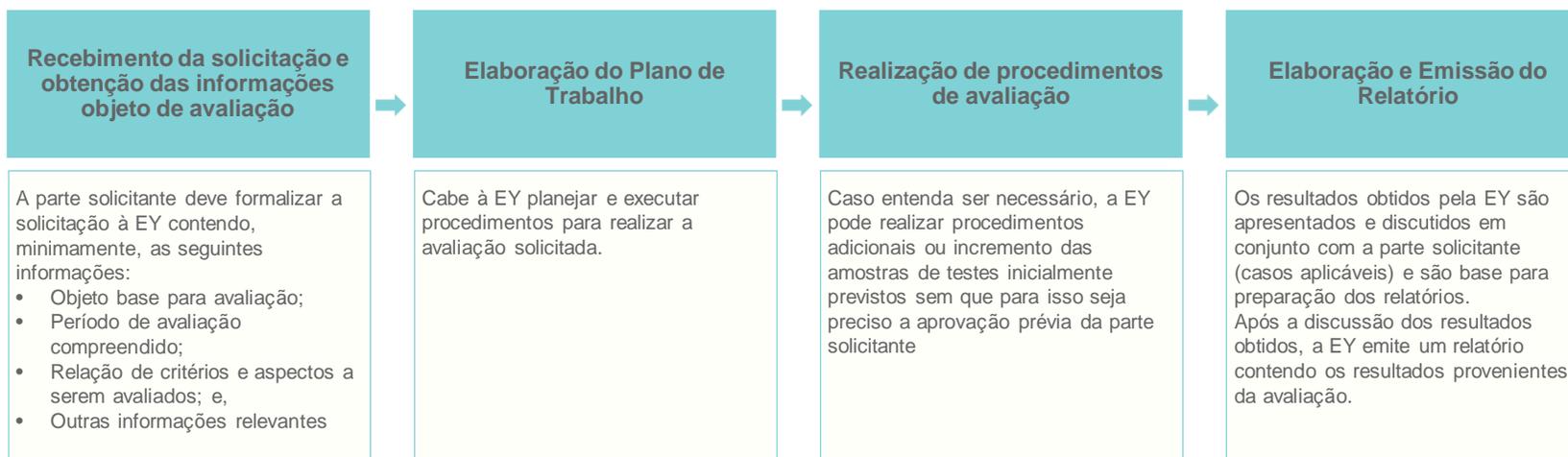
Auditoria Externa Independente



Adicionalmente às Frentes de Trabalhos descritas, quando requerido pelo CIF ou pela Fundação Renova, a EY pode executar análises no âmbito da Avaliação de outros aspectos relacionados ao TTAC e TAC Governança, não contemplados nas demais Frentes de Trabalho, desde que seja possível realizar a referida avaliação e que a mesma esteja relacionada ao objeto proposto no TTAC e no TAC Governança.

Caso não haja possibilidade de avaliar o objeto constante na solicitação, a EY deverá comunicar formalmente a impossibilidade de execução dos procedimentos e as razões que embasaram tal decisão. Da mesma forma, caso a EY entenda que a solicitação não seja relacionada ao objeto disposto no TTAC e TAC Governança, ela comunicará à parte solicitante.

As análises realizadas no âmbito desta frente, seguem o seguinte Fluxo de Trabalho:



2

Premissas do Status das Auditorias CIF

Status das Auditorias CIF

Premissas



A partir da solicitação realizada pela Presidência do CIF, a EY realizou a consolidação das seguintes informações:

 **Pontos de Auditoria Críticos:** Itens identificados durante os procedimentos de auditoria que comprometem diretamente o aspecto finalístico do Programa ou Frente de Trabalho com impacto relevante. Para identificação destes pontos foi utilizada a criticidade alta definida a partir dos Pontos de Auditoria identificados pela EY e classificados conforme as seguintes categorias:

A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.

A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.

A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.

A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.

A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.

A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).

A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

 **Impedimentos:** Itens que comprometem o processo de auditoria ou para os quais são necessárias aprovações pendentes e definições nas quais impedem a elaboração e/ou realização dos procedimentos que compõem o documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI). Para cada item há a indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY. A EY recomenda que todos os itens identificados como impedimento sejam endereçados.

 **Recomendações** Adicionalmente aos itens de Impedimentos indicamos recomendações relacionadas a oportunidades de melhoria identificadas durante a execução dos procedimentos.

Status das Auditorias CIF

Premissas



Importante ressaltar que as informações consolidadas neste material possuem como base o último relatório emitido pela EY ao CIF, para cada um dos Programas e Frentes de Trabalho, documentos estes que devem ser consultados para obtenção do detalhamento sobre os procedimentos de auditoria executados. Adicionalmente foram consideradas percepções obtidas pela EY em ciclos de auditoria que estavam em andamento, durante e elaboração deste material.

Nos tópicos seguintes apresentaremos o resultado dessa consolidação organizado por:

-  **3.1 Acompanhamento de Programas, por Câmara Técnica**
-  **3.2 Asseguração dos Dispendios dos Programas**
-  **3.3 Avaliação do Relatório Anual de Atividades e Cumprimento do Planejamento Anual**
-  **3.4 Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos**
-  **3.5 Asseguração da prestação de contas anual do Gerenciador CIF**

3

Status das Auditorias CIF

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-ECLET - Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- **PG011** – Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Fortalecimento da Educação Pública na Bacia do Rio Doce
- **PG012** – Programa de Memória Histórica, Cultural e Artística
- **PG013** – Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo
- **PG033** – Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce

Status das Auditorias CIF

CT-ECLET – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Executados **6 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG011 – Julho/2021

➔ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para **novembro de 2021**.

PG012 – Maio/2020

➔ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para **março de 2022**.

PG013 – Maio/2020

PG033 – Julho/2021

6 Impedimentos¹ que podem comprometer a assegurar a finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.

Impedimentos por Programa

PG012 3

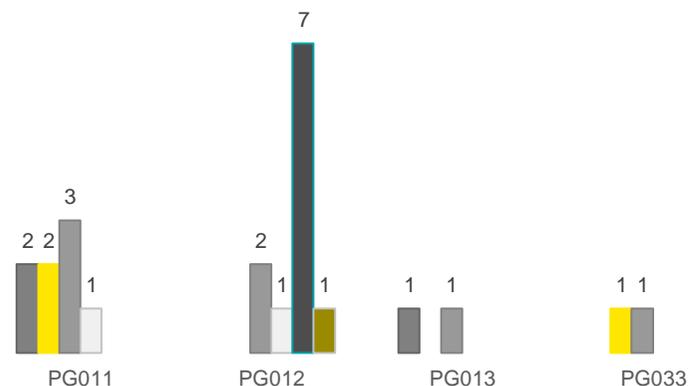
PG011 3



Identificadas **16 Recomendações¹** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas aos Programas CT-ECLET.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **73 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **23 Pontos de Auditoria Críticos¹**.

Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



■ A1 - Descumprimento de prazo do TTAC/Deliberação CIF.

■ A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações e Notas Técnicas.

■ A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado ou no TTAC.

□ A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.

■ A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).

■ A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.

¹Nos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-ECLET – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos

Pontos de Auditoria Críticos	
PG011	A2 - Durante inspeção in loco realizada pela EY no primeiro ciclo de auditoria do PG011, com base em condicionantes ambientais presentes em recomendações do MEC e FNDE, foram identificadas 26 não conformidades nas escolas impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), para as quais não foram disponibilizadas evidências da realização de reparos, tampouco documentação relativa à autorização de funcionamento emitida por parte das Secretarias Municipais de Educação.
	A1 - Não foram identificadas evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no âmbito do processo de apoio psicopedagógico em 27 meses, desde a assinatura do TTAC até o mês de maio de 2019. Sendo observado que as primeiras atividades relacionadas a este processo ocorreram em novembro de 2017, 22 meses após o início do Programa.
	A3 - Ausência de evidências de realização de atendimento psicopedagógico por parte da Fundação Renova aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, até maio de 2019, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.
	A3 - Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento ao disposto na cláusula 92 do TTAC, que trata da capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.
	A4 - Os indicadores inseridos no documento de Definição do Programa aprovado, não haviam começado a ser medidos e reportados pela Fundação Renova. Dessa forma, perdem-se os parâmetros acerca do grau de satisfação dos atingidos com os imóveis temporários e serviço de transporte, no caso dos indicadores I6 e I7, da tempestividade do atendimento da Fundação Renova às demandas das escolas atingidas, no caso do indicador I1, e a ausência de medições periódicas do indicador IV limita sua eficácia.
	A3 - A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos alunos das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em seis meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.
	A3 - A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em 17 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 19 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.
PG012	A1 - Ausência de evidências de execução, pela Fundação Renova, de atividades relativas ao atendimento pedagógico às escolas das redes municipal e estadual de ensino de Mariana (MG) em três meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, de Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018).
	A7 - Dentre os 123 itens da planilha de controle da Reserva Técnica verificados, 13 itens não foram encontrados pela equipe responsável pela gestão da Reserva Técnica durante a realização de vistoria in loco pela EY, conforme detalhado no anexo I, item 1.2.1.
	A7 - Dentre os 123 itens verificados, para 21 itens não foi identificada documentação suporte que corrobore com as informações sobre os documentos elaborados para cada item, apresentadas na planilha de controle.
	A7 - Durante inspeção na "Mapoteca 2" da Reserva Técnica não foi identificado o armazenamento no local de nenhum dos 18 itens para os quais a planilha de controle indica armazenamento na "Mapoteca 2".
	A3 - Ausência de evidências da realização do processo de diagnóstico e restauro da Capela de Nossa Senhora do Rosário, da Fazenda das Corvinas, da Fazenda Boa Vista da Outra Banda e do Encontro dos Rios do Carmo e Gualaxo do Norte, conforme estabelecido para esses imóveis no documento de Definição do Programa aprovado em 19 de junho de 2018, por meio da Deliberação nº 177.

Status das Auditorias CIF

CT-ECLET – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos	
PG012	A3 - Ausência de evidência da realização, pela Fundação Renova, do diagnóstico dos imóveis inventariados do município de Barra Longa, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa aprovado, de forma a abranger os 45 imóveis estimados no documento e os 120 imóveis inventariados pelo município de Barra Longa. Foi identificado pela EY, que a atuação da Fundação Renova está restrita às manifestações registradas no sistema SGS por proprietários, o que diverge da diretriz aprovada em 19 de junho de 2018, por meio da Deliberação nº 177.
	A4 - Os indicadores inseridos no documento de Definição do Programa aprovado, não haviam começado a ser medidos e reportados pela Fundação Renova. Dessa forma, em relação ao indicador I2, é perdido o parâmetro acerca da tempestividade do atendimento da Fundação Renova às solicitações de fomento às atividades esportivas, de lazer, ocupacionais, culturais e artísticas à comunidade.
	A7 - Identificadas não conformidades no controle de bens móveis / integrados armazenados na Reserva Técnica, o que pode comprometer no resultado do cálculo do indicador I5.
	A7 - Dos 2.361 itens registrados no documento "BD_PG12_ListaGeral_03.09.21.xlsx", relativo à planilha de controle de inventário da Reserva Técnica, foram identificados 114 itens para os quais não são indicadas as informações de complemento de localização, seção, estante e prateleira/gaveta, simultaneamente, o que compromete a sua rastreabilidade.
	A7 - Os itens registrados com os códigos 0114K-ANT, 0114L-ANT e 0056-ENT no documento "BD_PG012_Lista Geral.xlsx", não foram identificados nas planilhas atualizadas, disponibilizadas pela Fundação Renova, em junho e setembro de 2021.
PG013	A7 - Dentre os 66 itens da planilha de controle de inventário da Reserva Técnica verificados no segundo ciclo de auditoria do PG012, quatro itens não foram encontrados pela equipe responsável pela gestão da Reserva Técnica durante a realização de vistoria in loco pela EY.
	A8 - A Fundação Renova não disponibilizou os projetos de restauração para os itens 0036-BEN, 0246-CON e 0227-CON, conforme registrado no documento "BD_PG12_Lista Geral_Cantaria_Atualizada.xlsx", relativo à planilha de controle de inventário da Reserva Técnica.
	A1 - Ausência de evidências da realização de validação dos diagnósticos dos municípios criticamente impactados, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2017 e no documento de Definição do Programa de maio de 2018, parcialmente aprovada pelo CIF.
PG033	A3 - Ausência de evidências que corroborassem o início da realização da ação de marketing prevista para iniciar até em fevereiro de 2020, em desacordo com o prazo estabelecido pela Prefeitura de Mariana (MG).
	A2 - As evidências e esclarecimentos disponibilizados pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar a abordagem de conteúdos relacionados a emergências ambientais nas atividades desenvolvidas pelo PG033, conforme previsto na cláusula 172 do TTAC.
	A3 - A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstrem a execução de atividades no âmbito do Projeto de Formação de Educadores e Escolas Experimentais para Revitalização da Bacia do Rio Doce a partir de janeiro de 2019, conforme previsto no cronograma do projeto aprovado pela CT-ECLET e CIF, constante no documento de Definição do Programa (junho/2018).

Status das Auditorias CIF

CT-ECLET – Impedimentos



	Impedimentos	Responsável ⁱ
PG011	Esclarecimento/definição se as escolas temporárias deverão ter ações de Preparação para Emergências, ou somente as escolas do reassentamento conforme previsto na cláusula 92 do TTAC. O documento de Definição do Programa aprovado e o TTAC não especificam quais são as escolas que devem receber as ações. (A Fundação Renova informou que irá realizar as ações somente nas escolas dos reassentamentos).	CT-ECLET e Fundação Renova
	Impossibilidade de verificação das ações realizadas em duas das escolas temporárias. Considerando a definição de Eixos Prioritários pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJM/G), foi identificado que, após a homologação da Decisão relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, o Programa está aguardando a realização da perícia pela AECOM nos imóveis da E. M. José de Vasconcelos Lanna, que está sob tutoria da Fundação Renova, e da E. E. Padre José Epifânio Gonçalves, ambas em Barra Longa (MG).	A definir
	Necessidade de início da medição e divulgação dos indicadores aprovados do Programa PG011, dispostos no documento de definição, datado de maio de 2021, para que a auditoria possa acompanhar a evolução dos mesmos e o atingimento das metas estabelecidas.	Fundação Renova
PG012	Necessidade de definição sobre quais peças inventariadas devem possuir projeto de restauração e qual será a destinação das peças acondicionadas na Reserva Técnica não pertencentes às capelas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.	CT-ECLET
	Necessidade de definição de premissas e/ou critérios objetivos sobre quais ações devem ser realizadas no âmbito do PG012 com relação aos imóveis inventariados/tombados do município de Barra Longa (MG) e se essas ações devem ser realizadas em todos os imóveis apontados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) do município ou apenas nos imóveis listados no documento de Definição do Programa.	CT-ECLET e CIF
	Necessidade de início da medição e divulgação dos indicadores aprovados do Programa PG012, dispostos no documento de definição, datado de agosto de 2021, para que a auditoria possa acompanhar a evolução dos mesmos e o atingimento das metas estabelecidas.	Fundação Renova

ⁱ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-ECLET – Recomendações



Recomendações

PG011

Recomenda-se a definição de atividades a serem executadas para envolver a comunidade escolar impactada no processo de transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG).

Recomenda-se que a Fundação Renova busque proativamente, junto aos órgãos públicos, a documentação relativa ao licenciamento para operação dos imóveis utilizados pela Escola Municipal Paracatu de Baixo, pela Escola Municipal Gustavo Capanema e pela Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna.

Recomenda-se que a Fundação Renova busque, junto às escolas impactadas, a resolução do passivo documental relativo ao atendimento às solicitações por materiais, equipamentos e mobiliários, bem como às solicitações por apoio a eventos internos, realizadas por essas escolas.

Recomenda-se à Fundação Renova documentar a sua atuação na execução de reparos estruturais nas escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, a fim de gerar evidências do atendimento às solicitações por reparos realizadas pelas escolas e pelos órgãos reguladores, como a Vigilância Sanitária.

Recomenda-se que a Fundação Renova busque, junto à Escola Municipal Bento Rodrigues, a resolução do passivo documental relativo ao fornecimento do vale transporte aos funcionários dessa escola.

Recomenda-se à Fundação Renova adotar um controle sistêmico e um fluxo de trabalho para documentar o recebimento e o atendimento às solicitações realizadas pela comunidade escolar impactada.

Recomenda-se que a CT-ECLET e o CIF respondam tempestivamente às comunicações da auditoria, visto que o Ofício 02/2021/EY, enviado a ambos em 20 de janeiro de 2021 solicitando esclarecimentos acerca das versões dos documentos de Definição dos Programas da CT-ECLET a serem considerados nos respectivos ciclos de auditoria, não foi respondido.

PG012

Recomenda-se que a Fundação Renova mantenha um controle histórico da Reserva Técnica, visando a rastreabilidade das peças inventariadas.

Recomenda-se que a CT-ECLET e CIF se posicionem sobre o arquivamento do Termo de Compromisso Preliminar (TCP) nº 0024.15.017332-6 pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), em 31 de agosto de 2020, no que se refere às ações sob responsabilidade da Fundação Renova previstas nesse termo, conforme disposto na cláusula 96 do TTAC.

Recomenda-se que a Fundação Renova realize revisão tempestiva das informações constantes na planilha de controle de inventário da Reserva Técnica, com o intuito de adequar os dados registrados às evidências do processo de guarda e restauração dos bens culturais móveis atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão.

Recomenda-se à Fundação Renova incluir fichas informativas contendo referências das áreas, complementos, seções, estantes e prateleiras/gavetas em todos os locais da Reserva Técnica, conforme os campos registrados na planilha de controle do Programa, de forma a possibilitar e facilitar a identificação das informações históricas dos itens.

Recomenda-se que a Fundação Renova realize o arquivamento das versões finais da documentação emitida pelos fornecedores contratados por ela, como relatórios, laudos e projetos, e avalie a existência de inconsistências nesses documentos, em relação às informações de data de emissão/aprovação e assinatura de responsáveis.

Recomenda-se que a CT-ECLET e o CIF respondam tempestivamente às comunicações da auditoria, visto que o Ofício 02/2021/EY, enviado a ambos em 20 de janeiro de 2021 solicitando esclarecimentos acerca das versões dos documentos de Definição dos Programas da CT-ECLET a serem considerados nos respectivos ciclos de auditoria, não foi respondido.

Status das Auditorias CIF

CT-ECLET – Recomendações



Recomendações

PG013

Recomenda-se que a Fundação Renova formalize tempestivamente a repactuação de cronogramas que apresentem quaisquer atrasos junto à CT-ECLET e o CIF, com o intuito de manter as premissas de atuação atualizadas.

PG033

Recomenda-se que a CT-ECLET e o CIF respondam tempestivamente às comunicações da auditoria, visto que o Ofício 02/2021/EY, enviado a ambos em 20 de janeiro de 2021 solicitando esclarecimentos acerca das versões dos documentos de Definição dos Programas da CT-ECLET a serem considerados nos respectivos ciclos de auditoria, não foi respondido.

Recomenda-se que a CT-ECLET e o CIF respondam tempestivamente às comunicações da auditoria, visto que o Ofício 02/2021/EY, enviado a ambos em 20 de janeiro de 2021 solicitando esclarecimentos acerca das versões dos documentos de Definição dos Programas da CT-ECLET a serem considerados nos respectivos ciclos de auditoria, não foi respondido.

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-Bio - Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade

- **PG028** – Programa de Conservação da Biodiversidade
- **PG029** – Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre
- **PG030** – Programa de Fauna e Flora Terrestre
- **PG039** – Programa de Unidades de Conservação

Status das Auditorias CIF

CT-Bio – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Executados **6 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG028 – Setembro/2021

PG029 – Agosto/2020 Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para **dezembro de 2021**.

PG030 – Setembro/2020 Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para **dezembro de 2021**.

PG039 – Julho/2021

5 Impedimentos¹ que podem comprometer a asseguuração finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.

Impedimentos por Programa

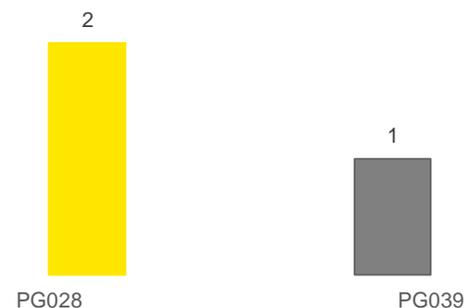
PG039	1
PG030	1
PG029	1
PG028	2



Identificadas **2 Recomendações¹** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas aos Programas da CT-Bio.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **10 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **3 Pontos de Auditoria Críticos¹**.

Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



■ A1 - Descumprimento de prazo do TTAC/Deliberação CIF;

■ A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações e Notas Técnicas.

Os pontos críticos são apresentados conforme Matriz de Riscos e para os Programas PG029 e PG030 não foram identificados pontos críticos até o momento.

¹Nos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-Bio – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos

PG028

A2 - Não foram identificadas evidências da apresentação do "Plano de Monitoramento de Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão" e do "Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes Estuarinos e Marinheiros Impactados" contemplando os ajustes solicitados pelo TAMAR, DIBIO e ICMBio e aprovados pela CTBIO, na Nota Técnica nº 04/2016, em atendimento ao inciso I da cláusula 165 do TTAC.

PG030

A1 - Não foram identificadas evidências de entrega, pela Fundação Renova, para todos os estudos previstos na cláusula 181 do TTAC, conforme prazo estipulado na Deliberação nº 283, emitida pelo CIF. Adicionalmente, a EY não identificou evidências de que o CIF tenha aprovado o novo cronograma de entrega dos estudos, apresentado pela Fundação Renova em março de 2021.

Status das Auditorias CIF

CT-Bio – Impedimentos



	Impedimentos	Responsável ⁱ
PG028	Ausência da formalização da delimitação da área em que houve deposição de rejeito no âmbito da Área Ambiental 01 e de sua aprovação.	Fundação Renova, CT-BIO e CIF
	Ausência de aprovação da ficha de indicadores apresentada no documento de Definição do Programa de janeiro de 2018 (aprovado com ressalvas pelo CIF, por meio da Deliberação nº 218, de 30 de outubro de 2018).	CT-BIO e CIF
PG029	Ausência de aprovação da última versão do documento de definição do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre de dezembro de 2018 (essa versão inclui ajustes realizados pela Fundação Renova em resposta à versão parcialmente aprovada pela CT-BIO de janeiro de 2018)	CT-BIO e CIF
PG030	Ausência da formalização da delimitação da área em que houve deposição de rejeito no âmbito da Área Ambiental 01 e de sua aprovação.	Fundação Renova, CT-BIO e CIF
PG039	Necessidade de avaliação e aprovação pela CT-Bio/CIF acerca do Documento de Definição do Programa, protocolado pela Fundação Renova em Dez/2020. A EY ressalta que existe um Documento de Definição do Programa aprovado com ressalvas pela Deliberação CIF nº 218, cujos indicadores do Programa não foram aprovados.	CT-BIO e CIF

ⁱ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-Bio – Recomendações



Recomendações

PG028

Recomenda-se que o CIF/CT formalize os retornos ao Programa quanto à comunicação relacionada aos prazos e obrigações (ex.: solicitação de dilação de prazo) definidos pelo TTAC, deliberações e Notas Técnicas.

PG030

Recomenda-se que a Fundação Renova busque proativamente a interação junto ao ICMBio quanto às atividades que estão em atraso em relação ao Cronograma de Execução, previsto no Plano de Trabalho da consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, visando o atendimento à cláusula 182 do TTAC que prevê: *"A FUNDAÇÃO deverá custear ações referentes à consolidação de 2 (duas) Unidades de Conservação, quais sejam, o Parque Estadual do Rio Doce e o Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz ..."*

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-PDCS - Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social

- **PG006** – Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social
 - **PG006PD** - Pilar Participação e Diálogo Social
 - **PG006CM** - Pilar Comunicação
 - **PG006CR** - Pilar Canais de Relacionamento
 - **PG006OV** - Pilar Ouvidoria
- **PG035** – Programa de Informação para a População
- **PG036** – Programa de Comunicação Nacional e Internacional

Status das Auditorias CIF

CT-PDCS – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Executados **7 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG006PD	Novembro/2020	→ Segundo ciclo iniciado em outubro de 2021 .
PG006CM	Novembro/2020	→ Segundo Ciclo iniciado em setembro de 2021 .
PG006CR	Dezembro/2020	→ Segundo Ciclo iniciado em setembro de 2021 .
PG006OV	Setembro/2020	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para janeiro de 2022 .
PG035	Julho/2021	
PG036	Fevereiro/2020	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para janeiro de 2022 .

14 Impedimentos¹ que podem comprometer a asseguuração finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.



Impedimentos por Programa

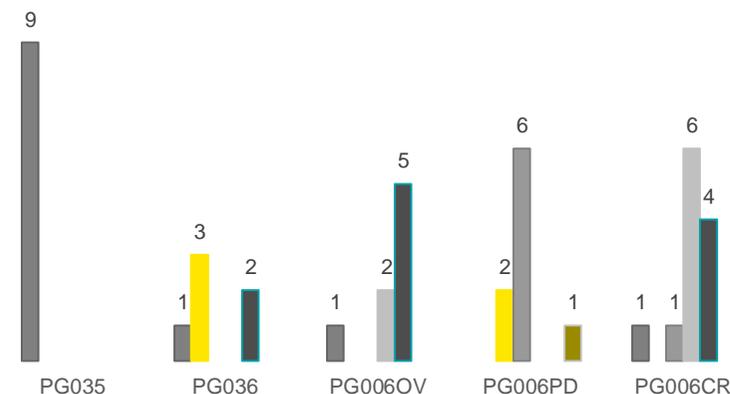


Identificadas **9 Recomendações¹** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas aos Programas CT-PDCS.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **74 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **44 Pontos de Auditoria Críticos¹**.



Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



- A1 - Descumprimento de prazo do TTAC/Deliberação CIF.
- A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações e Notas Técnicas.
- A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado ou no TTAC.
- A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.
- A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
- A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.

¹Nos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-PDCS – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos	
PG0060V	A7 - Não foram disponibilizadas as listas completas de todos os usuários com acesso ao sistema ICTS Case Management, nem a lista contendo os profissionais admitidos, transferidos e desligados para o período auditado, impossibilitando a validação dos atributos de completude e integridade destas listas.
	A7 - Ausência do registro contendo a data de criação, último acesso e bloqueio, quando aplicável, dos usuários do sistema, impossibilitando a análise de operação dos controles de acesso e tempestividade dos bloqueios quando solicitados pela Fundação Renova ou desligamento de profissional da ICTS.
	A7 - Ausência de controle formal e periódico de revisão de acessos dos usuários do sistema, considerando a validação de completude e integridade das listas de todos os usuários ativos no sistema ICTS Case Management.
	A7 - Ausência de controle formal e tempestivo de validação de acessos dos usuários pertencentes a profissionais que mudaram de área ou que não atuam mais na célula dedicada ao atendimento da Fundação Renova.
	A7 - Ausência de Política de Gestão de Mudanças formalizada, comunicada, revisada periodicamente e disponível para todos os profissionais que atuam neste processo com a definição dos critérios, papéis e responsabilidades na correção e desenvolvimento de funcionalidades do sistema.
	A1 - Foram identificadas pela EY 2.133 manifestações sem registro de resposta pela Ouvidoria da Fundação Renova em prazo superior a 20 dias, em desacordo com o prazo estabelecido na Deliberação nº 105 do CIF, o que representa 25,21% do total avaliado.
	A6 - Foram identificadas pela EY 2.507 manifestações registradas pela Fundação Renova no sistema SGS como “Fundação Renova – Ouvidoria”. Entretanto, em consulta ao campo “Origem específica” da base de manifestações da Ouvidoria, foram identificadas 2.172 manifestações classificadas pela Ouvidoria da Fundação Renova como “SGS”. Ou seja, uma diferença absoluta de 335 registros entre as bases.
A6 - Dentre as 68 manifestações classificadas no sistema SGS como “Fundação Renova – Ouvidoria” selecionadas de forma aleatória pela EY, não foram disponibilizadas evidências de registro na base de manifestações da Ouvidoria para 11 manifestações, o que representa 16,18% do total solicitado.	
PG006PD	A3 - Ausência de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações relacionadas à etapa de Compreensão do Território e Análise do Cenário do processo de Análise de Contexto: Compreensão, Reconhecimento e Aproximação, conforme descrito no documento de Definição do Programa.
	A3 - Ausência de evidências da realização, pelo pilar Participação e Diálogo Social, de ações junto aos Programas a partir de pautas de reivindicação identificadas como resultado da Análise de Contexto dos territórios, descritas nos documentos de Análise de Cenário dos Territórios emitidos.
	A3 - Ausência de evidências da execução, pela Fundação Renova, da etapa de Conteúdo da participação social (abordagem estratégica) do processo de Participação Social nos Programas, prevista no documento de Definição do Programa.
	A3 - Ausência de evidências da execução, pela Fundação Renova, da etapa de Formato do Engajamento (plano de ação por território) do processo de Participação Social nos Programas, prevista no documento de Definição do Programa.
	A8 - Ausência de evidências do encaminhamento de demandas, pelo pilar Participação e Diálogo Social, às equipes dos Programas, bem como da realização de devolutiva das tratativas dadas às partes demandantes, conforme previsto no documento de Definição do Programa na etapa de Encaminhamentos e Tratativas do processo de Participação Social nos Programas.
A3 - Ausência de evidências da execução, pela Fundação Renova, da etapa de Construção da Agenda do processo de Controle Social nos Programas, prevista no documento de Definição do Programa.	

Status das Auditorias CIF

CT-PDCS – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos

PG006PD

A3 - Ausência de evidências do encaminhamento de demandas, pelo pilar Participação e Diálogo Social, às equipes dos Programas, bem como da realização de devolutiva das tratativas dadas às partes demandantes, conforme previsto no documento de Definição do Programa na etapa de Encaminhamentos e Tratativas do processo de Controle Social nos Programas.

A2 - Ausência de evidências da realização, pela Fundação Renova, de Painéis Temáticos entre os anos de 2016 e 2018, conforme previsto na cláusula 63 do TTAC.

A2 - Ausência de evidências da realização, pela Fundação Renova, de Eventos Anuais para prestação de contas das ações desenvolvidas, conforme previsto na cláusula 63 do TTAC.

PG006CR

A7 - Dentre as 313 manifestações constantes no ticket T25746 para inserção no sistema SGS, 10 não foram identificadas pela EY na base de manifestações extraída do referido sistema.

A7 - Dentre as 68 manifestações selecionadas na amostra, foi identificada uma manifestação com registro de cancelamento por duplicidade, pela Fundação Renova, que entretanto informa um número de protocolo da manifestação original referente a outro núcleo familiar, não sendo possível corroborar o tratamento da solicitação em outro protocolo.

A7 - Dentre as 68 manifestações selecionadas na amostra, foram identificadas duas manifestações cuja classificação do campo "statusManifestacao" não condiz com as informações registradas pela Fundação Renova nas mesmas, não sendo possível corroborar a realização de resposta ao manifestante.

A6 - Dentre 1.412 registros contendo 20 ou menos caracteres no campo "resumo", foram identificados 22 registros cujo campo foi preenchido pela Fundação Renova com espaço, não representando um resumo da manifestação, em desacordo com a definição do campo.

A6 - Dentre 1.412 registros contendo 20 ou menos caracteres no campo "resumo", foram identificados 47 registros cujo campo foi preenchido pela Fundação Renova com números, não representando um resumo da manifestação, em desacordo com a definição do campo.

A6 - Dentre 1.412 registros contendo 20 ou menos caracteres no campo "resumo", foram identificados oito registros cujo campo foi preenchido pela Fundação Renova com caracteres aleatórios, não representando um resumo da manifestação, em desacordo com a definição do campo.

A6 - Dentre as 68 manifestações selecionadas na amostra, foi identificada uma manifestação cujo campo "resumo" não apresenta o registro do relato do manifestante.

A7 - Dentre as 68 manifestações selecionadas na amostra, foi identificada uma manifestação com registro de cancelamento por duplicidade, entretanto sem o registro do protocolo correspondente na mesma.

A1 - Foram identificadas pela EY 58.043 manifestações sem registro de retorno final, no campo "dataconclusao", pelos Canais de Relacionamento da Fundação Renova em um prazo superior a 20 dias, em desacordo com o prazo estabelecido na Deliberação no 105 do CIF, o que representa 12,30% do total avaliado.

A3 - Ausência de evidências da realização de contato com o manifestante que possua solicitações em aberto, pela Fundação Renova, para informar a previsibilidade de retorno final, para 67 manifestações, em desacordo com o previsto no documento de Definição do Programa, o que representa 98,53% do total avaliado.

A6 - Foram identificadas 19.548 manifestações classificadas pela Fundação Renova como "Respondida no ato", porém com registro de data de conclusão, no campo "dataconclusao", diferente da data de recebimento do relato, no campo "datareg".

A6 - Foram identificadas 15 manifestações classificadas pela Fundação Renova como "Em tratamento para resposta final", com registro de data de conclusão no campo "dataconclusao".

Status das Auditorias CIF

CT-PDCS – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos	
PG035	A1 - Ausência de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, ao CIF e à CT-PDCS da proposta de identidade visual do CIT de Mariana, conforme o prazo previsto no item (d) da Deliberação nº 437 do CIF.
	A1 - Ausência de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao CIF e à CT-PDCS dos documentos que comprovem os compromissos e os projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT em Governador Valadares, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento, conforme o prazo previsto no item (b) da Deliberação nº 437 do CIF.
	A1 - Ausência de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, ao CIF e à CT-PDCS da proposta de identidade visual do CIT de Governador Valadares, conforme o prazo previsto no item (d) da Deliberação nº 437 do CIF.
	A1 - Ausência de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, ao CIF e à CT-PDCS dos documentos que comprovem os compromissos e o projeto executivo do espaço fixo do CIT em Linhares, conforme o prazo previsto no item (c) da Deliberação nº 437 do CIF.
	A1 - Ausência de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, ao CIF e à CT-PDCS da proposta de identidade visual do CIT de Linhares, conforme o prazo previsto no item (d) da Deliberação nº 437 do CIF.
	A1 - Ausência de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, ao CIF e à CT-PDCS da proposta de identidade visual para a plataforma interativa/site do inventário e repositório do Programa de Informação para a População, conforme o prazo previsto no item (d) da Deliberação nº 437 do CIF.
	A1 - Ausência de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao CIF e à CT-PDCS da proposta para a construção de solução para um sistema de armazenamento, organização e gestão de dados e informações que devem compor o Inventário e o Repositório do CIT, conforme o prazo previsto no item (f) da Deliberação nº 437 do CIF.
	A1 - Ausência de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, ao CIF e à CT-PDCS de proposta para a constituição, o funcionamento e a organização das estruturas de gestão dos espaços fixos do CIT, incluindo planilhas dos custos mensais e anuais estimados para cada uma das unidades construídas, conforme o prazo previsto no item (g) da Deliberação nº 437 do CIF.
PG036	A1 - Ausência de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao CIF e à CT-PDCS do detalhamento dos processos e da localização das unidades descentralizadas, incluindo a listagem dos equipamentos a serem instalados e utilizados nessas unidades, com o cronograma e as planilhas de custos para a implantação e funcionamento de cada tipo de unidade, conforme o prazo previsto no item (e) da Deliberação nº 437 do CIF.
	A1 - Não foi encaminhada pela Fundação Renova evidência de envio do programa de comunicação regional, nacional e internacional, por meio de sítio eletrônico para apreciação e aprovação dos Órgãos Ambientais até julho de 2016, conforme estabelecido na cláusula 175 do TTAC.
	A2 - Foi identificada a realização de moderação prévia à publicação do primeiro comentário realizado por um usuário no site da Fundação Renova, em desacordo com a solicitação realizada pela CT-PDCS por meio das Notas Técnicas nos 06 e 10/2018.
	A7 - Foi identificado pela EY a ausência de controle pela Fundação Renova em relação aos comentários excluídos no site
	A2 - Do total de 53 documentos identificados pela EY na aba “Arquivos e Relatórios” em inglês do site da Fundação Renova, 45 arquivos não foram traduzidos para o idioma inglês, o que representa 84,9% do total identificado na referida aba
A2 - Do total de 775 documentos e notícias identificados pela EY nas abas “Arquivos e Relatórios” e “Notícias” em português do site da Fundação Renova, não foram identificados 465 itens na versão em inglês das referidas abas, o que representa 60% do total apresentado no idioma português	
A7 - Foi identificado pela EY a ausência de controle pela Fundação Renova em relação aos comentários excluídos na plataforma utilizada	

Status das Auditorias CIF

CT-PDCS – Impedimentos



	Impedimentos	Responsável ¹
PG0060V	Restrição de acesso aos campos considerados como confidenciais, pela Fundação Renova, da base de manifestações da Ouvidoria, limitando a execução dos procedimentos de verificação da completude e exatidão das informações da base, pela auditoria.	Fundação Renova e CIF
	Ausência de medição, pela Fundação Renova, do indicador "I27 - Avaliação do atendimento pela Ouvidoria" aprovado. De acordo com o item b) da Nota Técnica 24/2020 da CT-PDCS, emitida em 03 de novembro de 2020, a medição do indicador deveria ter início imediato. Ainda, o documento de Definição do Programa, aprovado por meio da Deliberação nº 505, emitida pelo CIF em 16 de junho de 2021, prevê o início da medição do indicador em outubro de 2020.	Fundação Renova
	Divergência entre os critério para mensuração dos prazos para retorno às manifestações recebidas pela Ouvidoria da Fundação Renova previstos no documento de Definição do Programa aprovado e na Deliberação nº 105 do CIF (20 dias) e os prazos reportados e medidos pela Fundação Renova no Relatório trimestral da Ouvidoria, emitido em atendimento à cláusula 72 do TTAC (30 dias + 30 dias).	Fundação Renova, CT-PDCS e CIF
	Divergência entre a premissa estabelecida pelo parágrafo segundo da cláusula 47 do TAC Governança: "As atividades de ouvidoria serão exercidas por pessoas qualificadas ao adequado e eficiente exercício de suas funções e não poderão ser terceirizadas." e o documento de Definição do Programa, aprovado por meio da Deliberação nº 505, emitida pelo CIF em 16 de junho de 2021 que estabelece: "Cumpra-se o processo de gestão e apuração das manifestações é realizado com apoio de empresa terceirizada e referência na operação de mecanismos de denúncias no Brasil."	CT-PDCS e CIF
PG006PD	Ausência de critérios e atividade mínimas relacionadas ao disposto na cláusula 66 do TTAC, referente à criação de uma equipe de comunicação e participação social multidisciplinar, com profissionais e estrutura adequada, impossibilitando a verificação da suficiência das ações executadas para o atendimento ao item.	Fundação Renova, CT-PDCS e CIF
PG006CR	Ausência de definição dos responsáveis sobre o processo de atendimento às manifestações oriundas de portas de entrada, que segundo a Fundação Renova, não são geridas e reportadas pelos Canais de Relacionamento. As mesmas estão registradas no SGS e sem atribuição de responsáveis pelo acompanhamento.	Fundação Renova
	Ausência de critérios e atividade mínimas relacionadas ao disposto na cláusula 66 do TTAC, referente à criação de uma equipe de comunicação e participação social multidisciplinar, com profissionais e estrutura adequada, impossibilitando a verificação da suficiência das ações executadas para o atendimento ao item.	Fundação Renova e CT-PDCS
	O Núcleo de Informações Institucionais (NII), apresentado no documento de Definição do Programa (Junho/2021), aprovado por meio da Deliberação nº 505 do CIF, não apresenta atividades no âmbito do Processo – Gestão dos Canais de Relacionamento, não sendo possível se identificar se suas atividades possuem natureza finalística ou institucionais (administrativas).	Fundação Renova e CT-PDCS
PG006CM	Ausência de critérios e atividade mínimas relacionadas ao disposto na cláusula 66 do TTAC, referente à criação de uma equipe de comunicação e participação social multidisciplinar, com profissionais e estrutura adequada, impossibilitando a verificação da suficiência das ações executadas para o atendimento ao item.	Fundação Renova, CT-PDCS e CIF
	A ausência de critérios objetivos sobre as ações e atividades constantes no Processo de Canais de Informação e Interação com as Comunidades, previsto pela Fundação Renova, no documento de Definição do Programa (novembro/2018), impossibilita a verificação da auditoria quanto ao cumprimento do escopo aprovado. Por exemplo, não foram identificados critérios relacionados à veiculação da totalidade dos programas da Rádio Renova ou à sua publicação no site da Fundação Renova. E, não foram identificados critérios relacionados à periodicidade de publicação dos jornais da comunidade no documento de Definição do Programa.	Fundação Renova e CT-PDCS

¹ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-PDCS – Impedimentos



	Impedimentos	Responsável ¹
PG035	A ausência de critérios objetivos sobre as ações e atividades constantes no escopo previsto pela Fundação Renova na revisão 05 do documento de Definição do Programa, aprovada com ressalvas pelo CIF por meio da Deliberação no 376, impossibilita a verificação da auditoria quanto ao cumprimento do escopo aprovado. Como exemplo, a atividade de "Definição quanto à incorporação do conteúdo" prevista no "Processo de Constituição e atualização do Inventário e Repositórios de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão", que não especifica como e quem será responsável por essa definição (somente Fundação Renova ou com participação da CT-PDCS). Adicionalmente, a atividade de "Elaboração do Plano de Uso e Ocupação" prevista no "Projeto de Implantação dos Espaços fixos – CITS" não especifica qual o conteúdo mínimo a ser apresentado no referido Plano e quando o mesmo deverá ser elaborado.	Fundação Renova e CT-PDCS
	Ausência de aprovação dos indicadores pela CT-PDCS/CIF na revisão 05 do documento de Definição do Programa, aprovada com ressalvas pelo CIF por meio da Deliberação no 376. Vale ressaltar que encontra-se em discussão na CT-PDCS a nova versão do documento de Definição do Programa.	Fundação Renova e CT-PDCS
PG036	A ausência de critérios objetivos sobre as ações e atividades relacionadas a produção de conteúdo para o site da Fundação Renova, parte do "Processo de Comunicação Internacional e Manutenção do site" constante no documento de Definição do Programa (Revisão 05) aprovada pelo CIF por meio da Deliberação no 519, impossibilita a verificação da auditoria quanto ao cumprimento do escopo aprovado.	Fundação Renova e CT-PDCS
	Ausência de formalização da inclusão do Portal da Transparência no escopo previsto no documento de Definição do Programa (Revisão 05), aprovada por meio da Deliberação n° 519 do CIF, conforme disposto na Nota Técnica 26/2021 emitida pela CT-PDCS em fevereiro de 2021.	Fundação Renova e CT-PDCS

¹ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-PDCS – Recomendações



Recomendações

PG006PD

Recomenda-se que a Fundação Renova possua evidências sobre suas atividades por meio de relatórios datados e assinados contendo informações de rastreabilidade e cunho histórico, assim como relevantes para evidenciar as ações realizadas no âmbito do Programa, possibilitando corroborar a execução das ações previstas no TTAC, TAC Governança, documento de Definição do Programa, entre outros. Como exemplo destaca-se evidências da realização de Painéis Temáticos, Eventos Anuais para prestação de contas e da realização de encaminhamentos e tratativas no âmbito do processo de Controle Social nos Programas.

PG006CR

Recomenda-se que a Fundação Renova adote medidas para garantir a coerência entre as informações registradas nas manifestações do sistema SGS e as classificações nos demais campos constantes no referido sistema, uma vez que estes dados impactam diretamente o processo de atendimento e/ou retorno ao manifestante.

Sugere-se que a Fundação Renova realize o registro tempestivo das manifestações no sistema SGS, de maneira a evitar o comprometimento do processo de atendimento ao manifestante devido ao registro tardio das mesmas no sistema SGS.

PG006CM

Recomenda-se que a Fundação Renova possua evidências sobre suas atividades por meio de relatórios datados e assinados contendo informações de rastreabilidade e cunho histórico, assim como relevantes para evidenciar as ações realizadas no âmbito do Programa, possibilitando corroborar a execução das ações previstas no TTAC, TAC Governança, documento de Definição do Programa, entre outros. Como exemplo destaca-se evidências da realização de campanhas externas e eventos nos territórios em atendimento às demandas dos Programas.

PG035

Recomenda-se que a Fundação Renova busque, de forma proativa, o retorno dos órgãos públicos quanto às comunicações realizadas por ela relacionadas à formalização dos compromissos para implantação do CIT de Mariana, visando atender aos prazos e obrigações deliberados pelo CIF por meio da Deliberação no 437 e a aprovação do Projeto Conceitual elaborado pela Fundação Renova.

Recomenda-se que a Fundação Renova busque, de forma proativa, o retorno dos órgãos públicos quanto às comunicações realizadas por ela relacionadas à definição do local e formalização dos compromissos para implantação do CIT de Governador Valadares, visando atender aos prazos e obrigações deliberados pelo CIF por meio da Deliberação no 437, bem como possibilitar a evolução do Projeto de Implantação do referido CIT.

Recomenda-se que a Fundação Renova busque, de forma proativa, o retorno dos órgãos públicos quanto às comunicações realizadas por ela relacionadas à formalização dos compromissos para implantação do CIT de Linhares, visando atender aos prazos e obrigações deliberados pelo CIF por meio da Deliberação no 437 e a aprovação do Projeto Conceitual elaborado pela Fundação Renova.

PG036

Recomenda-se que a Fundação Renova mantenha a rastreabilidade sobre o histórico de atualização das informações disponibilizadas em seu site, incluindo mas não se limitando ao status dos Programas e Calendário, possibilitando corroborar a execução das ações previstas no TTAC, TAC Governança, documento de Definição do Programa, entre outros.

Recomenda-se que a Fundação Renova estabeleça critérios, no documento de Definição do Programa, sobre quais conteúdos na versão em inglês do site.

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-EI - Câmara Técnica de Economia e Inovação

- **PG015** – Programa de Promoção da Inovação
- **PG016** – Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras
- **PG017** – Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias
- **PG018** – Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica
- **PG019** – Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios
- **PG020** – Programa de Estímulo à Contratação Local
- **PG042** – Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários

Status das Auditorias CIF

CT-EI – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Executados **11 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG015	Julho/2020	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para janeiro de 2022 .
PG016	Agosto/2020	→ Segundo Ciclo iniciado em outubro de 2021 .
PG017	Novembro/2020	→ Segundo Ciclo iniciado em novembro de 2021 .
PG018	Setembro/2021	
PG019	Setembro/2021	
PG020	Setembro/2021	
PG042	Dezembro/2020	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para janeiro de 2022 .

8 Impedimentos¹ que podem comprometer a asseguração finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.

Impedimentos por Programa

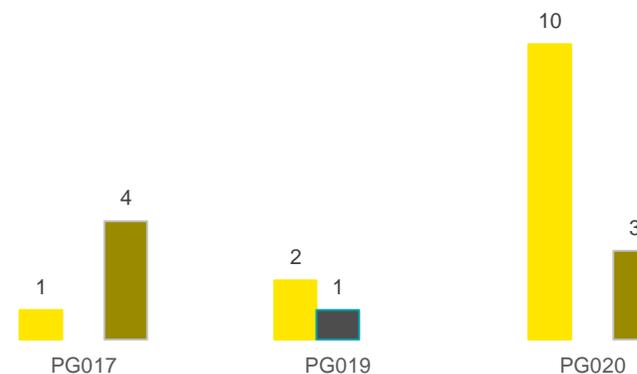
PG016	1
PG018	1
PG019	5
PG020	1



Identificadas **9 Recomendações¹** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas aos Programas CT-EI.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **92 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **21 Pontos de Auditoria Críticos¹**.

Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações e Notas Técnicas.

A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).

A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.

Os pontos críticos são apresentados conforme Matriz de Riscos e para os Programas PG015, PG016, PG018 e PG042 não foram identificados pontos críticos até o momento.

¹Nos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-EI – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos	
PG017	A8 - A Fundação Renova não apresentou evidências da não adesão ou não elegibilidade ao PASEA para dois dos 14 proprietários contemplados na "BD_Agro" cujos registros da coluna "Status_Pasea_Conceitual" foram classificados como "Declinou".
	A8 - A Fundação Renova não apresentou evidências do atendimento pelo PG017 de um dos 14 proprietários contemplados na "BD_Agro" cujos registros da coluna "Status_Pasea_Conceitual" foram classificados como "Declinou".
	A8 - Dos 68 proprietários selecionados aleatoriamente a partir da base "BD_Agro", para 18 deles a Fundação Renova não apresentou evidências de restituição de bens, uma vez que o Laudo de Avaliação de Bens indica a perda de equipamentos em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão.
	A2 - Dos 68 proprietários selecionados aleatoriamente a partir da "BD_Agro", a Fundação Renova não apresentou evidências da prestação de ajuda financeira para 30 deles, em desacordo com o disposto da Cláusula 125 alínea "d" do TTAC.
	A8 - Dos 24 proprietários selecionados aleatoriamente a partir da planilha "Alimentação Animal_nov.15 a dez.19", para 11 deles, em pelo menos um ano entre 2016 e 2019, a quantidade de silagem fornecida pela Fundação Renova foi menor do que a estabelecida de acordo com o critério de cálculo informado pela Fundação Renova.
PG019	A2 - Dentre os 323 registros de atendimentos realizados pelo PG019, para 130 registros não foi possível verificar evidências do pagamento de ajuda financeira aos respectivos atingidos nos termos definidos pelo parágrafo quarto da cláusula 132 do TTAC.
	A2 - Na base do cadastro integrado, foram identificados registros de 90 atingidos que alegaram impacto direto em seus negócios e atividades comerciais e que se enquadram nos critérios de localidade conforme cláusula 132 do TTAC para os quais a equipe do PG019 não possui registros de atendimento prestado ou de avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa.
	A7 - Identificada ausência de controle mantido pelo PG019 relacionado às ações de reconstrução de estabelecimentos e negócios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula 132 do TTAC.
PG020	A2 - Conforme as evidências inspecionadas, a Fundação Renova não segue a definição de contratação de força local de trabalho descrita na Notas Técnicas nos 09/2017 e 44/2018, emitidas pela CT-EI em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente, e pela Deliberação nº 55, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017.
	A2 - De 65 processos de contratação de mão de obra direta, em 38, a Fundação Renova não apresentou evidências de utilização dos canais de divulgação de vagas de emprego estabelecidos pela Nota Técnica no 44/2018, emitida pela CT-EI em 17 de janeiro de 2018. Adicionalmente, para um processo seletivo, a Fundação Renova não encaminhou evidências de que a vaga era sigilosa.
	A2 - A Fundação Renova, para 26 itens da amostra selecionada, não demonstrou o motivo da desclassificação de profissionais considerados como força de trabalho local, em desacordo com as diretrizes previstas na Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017.
	A2 - O monitoramento de contratação mão de obra local direta realizado pela Fundação Renova classifica a mão de obra entre local e não local e, sendo assim, não se baseia nos critérios de escalonamento de região definidos pelas Notas Técnicas nos 09/2017 e 44 /2018, emitidas pela CT-EI, em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente..

Status das Auditorias CIF

CT-EI – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos

PG020

A8 - O monitoramento de contratação de mão de obra local direta realizado pela Fundação Renova se restringe às contratações para o escritório de Mariana (MG) e, por conseguinte, não inclui as demais localidades onde a Fundação Renova atua.

A2 - O monitoramento de contratação de fornecedor local classifica os fornecedores entre município atingido e não atingido e, portanto, não segue os critérios de escalonamento de município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado, estabelecidos na Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017, e aprovada pela Deliberação no 55 do CIF emitida em 31 de março de 2017.

A2- Na "Base de Contratos" utilizada para monitoramento da contratação de fornecedores locais, foram identificados 37 de 4.510 contratos que estavam com classificação de município (atingido ou não atingido) inconsistente com as definições da Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017.

A2 - Os números de colaboradores locais reportados pela Fundação Renova diferem do recálculo realizado pela EY com base na Deliberação no 55, em 0,1%, 0,3% e 0,4% nas visões município, microrregião e mesorregião respectivamente.

A2 - 1,5% dos colaboradores foram classificados em relação à localidade seguindo o critério de naturalidade, em desconformidade ao estabelecido na Deliberação no 55 do CIF, que define que a classificação seja realizada pelo endereço de residência à época do Evento.

A2 - Não foi identificado pela EY a realização do levantamento da quantidade de colaboradores residentes em municípios vizinhos aos municípios impactados pela Fundação Renova, de acordo com o escalonamento determinado na Nota Técnica no 09 da CT-EI.

A2 - A Fundação Renova classificou como locais 86 (oitenta e seis) colaboradores, que não são do município de Mariana, de acordo com a sua naturalidade, o que diverge do conceito estipulado na Deliberação no 55 do CIF.

A8 - A Fundação Renova não refletiu no documento "POL-SUP-001 - Política de Suprimentos" o conceito de mão de obra local aprovado por meio da Deliberação no 55 do CIF.

A8 - Dos 25 (vinte e cinco) contratos da amostra, 2 (dois) não apresentaram qualquer documentação do processo de contratação por parte da Fundação Renova

Status das Auditorias CIF

CT-EI – Impedimentos



	Impedimentos	Responsável ⁱ
PG016	Necessidade de deliberação pela CT-EI/CIF acerca do Documento de Definição do Programa, protocolado pela Fundação Renova em Dez/2020, que apresente os critérios e premissas a serem seguidos pela Fundação Renova na execução das atividades do PG016. Uma versão preliminar do documento foi protocolada pela Fundação Renova junto à CT-EI em março de 2018, entretanto, não foi aprovada devido à solicitação de ajustes pela referida CT, conforme Nota Técnica 59/2019, datada de junho de 2018. Não foi observado protocolo de outra versão do documento à época, com os ajustes solicitados.	CT-EI e CIF
PG018	Necessidade de deliberação pela CT-EI/CIF acerca do Documento de Definição do Programa, protocolado pela Fundação Renova em Set/2020, que apresente os critérios e premissas a serem seguidos pela Fundação Renova na execução das atividades do PG018. Uma versão preliminar do documento foi protocolada pela Fundação Renova junto à CT-EI em junho de 2019, entretanto, não foi aprovada devido à solicitação de ajustes pela referida CT, conforme Nota Técnica 74/2019, datada de outubro de 2019, e Deliberação 353 do CIF, de dezembro de 2019. Não foi observado protocolo de outra versão do documento à época, com os ajustes solicitados.	CT-EI e CIF
PG019	Necessidade de avaliação e aprovação do documento de Definição do Programa, protocolado pela Fundação Renova em outubro de 2020, versão apresentada após análise realizada por CT-EI, formalizada pela Nota Técnica 72/2019 e pela Deliberação 342, de 2019.	CT-EI
	Necessidade de formalização por parte da Fundação Renova e da respectiva aprovação pela CT-EI de critérios objetivos utilizados para análise de elegibilidade quanto aos atendimentos realizados pelo PG019, tais como os utilizados para classificação dos negócios como direta ou indiretamente impactados e para avaliação de negócios que, devido ao setor da economia em que atuam, têm o seu atendimento direcionado a outros Programas (como negócios do setor agropecuário, por exemplo). Ressalta-se que tais critérios não estão apresentados na última versão do documento de Definição do Programa, protocolado pela Fundação Renova em outubro de 2020.	Fundação Renova; CT-EI
	Necessidade de formalização de critérios para definição quanto à retomada das condições para o exercício das atividades econômicas originais ou o estabelecimento das condições para o novo negócio, conforme disposto pelo parágrafo quarto da cláusula 132 do TTAC, os mesmos devem ser aprovados junto à CT-EI e CIF.	CT-EI e CIF
	Necessidade de inclusão na base de atendimentos prestados pelo PG019, quanto ao pagamento de ajuda financeira realizada pela Fundação Renova, conforme disposto pelo parágrafo quarto da cláusula 132 do TTAC.	Fundação Renova
	A Fundação Renova deve identificar na base de dados do PG019 quais dos negócios atendidos pelo Programa se referem a novos negócios criados pelos atingidos em substituição aos anteriores de forma a permitindo assim à auditoria verificar a abrangência dos atendimentos oferecidos pela Fundação Renova, em linha com o que rege as cláusulas 132 e 133 do TTAC.	Fundação Renova
PG020	Ausência de aprovação do documento de definição do Programa de Estímulo à Contratação Local (Versão 02) emitida pela Fundação Renova em dezembro de 2019.	CT-EI e CIF

ⁱ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-EI – Recomendações



Recomendações

PG016

Recomenda-se que a Fundação Renova mantenha evidências que demonstrem a execução de atividades do PG016, como realização de apoio à liberação da pesca, organização de eventos junto às comunidades para apresentação e validação de propostas do Programa, realização de articulação institucional com associações de pescadores e formalização de parceria com instituições de ensino.

PG017

Recomenda-se que a Fundação Renova acompanhe e mantenha histórico nas bases de acompanhamento do programa da quantidade de animais de cada propriedade em que há recebimento de silagem.

Recomenda-se que a Fundação Renova busque as assinaturas dos proprietários que receberam silagem nos Termos de Registro de Entrega e Recebimento de Insumos e, no caso de recebimento por terceiros, que seja formalizada anuência do proprietário.

Recomenda-se que a Fundação Renova proceda atualizações tempestivas e periódicas das bases de dados utilizadas no programa de modo que se evite inconsistências quando comparadas entre si ou com outras bases relacionadas.

PG018

Recomenda-se que a Fundação Renova providencie junto às instituições financeiras que operacionalizam o Fundo Compete Rio Doce, a inclusão de dados que permitam identificar de forma clara e inequívoca os valores, a quantidade de contratos, e os respectivos negócios/atingidos associados ao Fundo, para que seja possível rastrear dados reportados. Para tal, recomenda-se que as planilhas suporte apresentem dados de identificação dos atendidos por meio de: nome, CPF e CNPJ do negócio atendido (quando aplicável), código de identificação de cada contrato firmado, valores totais dos contratos, quantidade e valores de desembolsos realizados por contrato.

PG019

Recomenda-se à Fundação Renova incluir em sua base de dados dos atendimentos prestados pelo PG19, as informações referentes a quais foram os critérios de elegibilidade considerados pela equipe do Programa.

Recomenda-se à Fundação Renova realizar a inclusão na base de dados de atendimentos do PG019, de informações que permitam identificar quais dos atendimentos são relativos a novos negócios estabelecidos pelos atingidos em substituição aos anteriores.

PG020

Recomenda-se que a Fundação Renova utilize as definições de mão de obra local e de fornecedor local estabelecidas pela CT-EI e pelo CIF.

PG042

Recomenda-se que a Fundação Renova atualize os critérios estabelecidos nas Diretrizes Básicas para Ressarcimento, aprovado pela Deliberação CIF 85 de 2017, considerando o ofício FR.2021.1026 emitido pela Fundação Renova em 05 de julho de 2021, assim busque a aprovação junto à CT-EI e CIF e dê publicidade aos órgãos e comprometentes quanto aos critérios passíveis de verificação e as respectivas documentações necessárias para tal.

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-SHQA - Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água

- **PG031** – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos
- **PG032** – Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água
- **PG038** – Programa de Monitoramento da Bacia do Rio Doce

Status das Auditorias CIF

CT-SHQA – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Executados **5 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG031 Julho/2021

PG032 Novembro/2021

PG038 Outubro/2020 → Segundo Ciclo iniciado em **outubro de 2021**.

3 Impedimentos¹ que podem comprometer a assegurar a finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.

Impedimentos por Programa

PG031 1

PG032 1

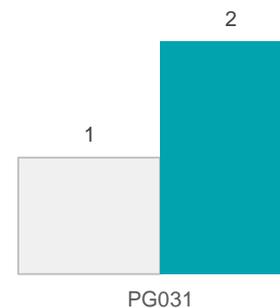
PG038 1



Identificadas **3 Recomendações¹** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas aos Programas CT-SHQA.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **28 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **3 Pontos de Auditoria Críticos¹**.

Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.

A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.

Os pontos críticos são apresentados conforme Matriz de Riscos e para os Programas PG032 e PG038 não foram identificados pontos críticos até o momento.

¹Nos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-SHQA – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos

PG031

A5 - No documento de Definição do Programa (dezembro/2018) não foram identificados os detalhes dos nove indicadores exatamente conforme o previsto na Nota Técnica no 24/2018 aprovada pelo CIF, através da Deliberação no 224, de 30 de outubro de 2018.

A5 - As nove fichas de indicadores descritas no documento de Definição do Programa (dezembro/2018) não apresentam informações suficientes (ausência de detalhamento) para realizar o recálculo dos indicadores apresentados pela Fundação Renova.

A4 - Ausência de evidências de medição para os indicadores I05 e I09 nos anos de 2019 e de 2020, respectivamente, nos quais possuem início de medição previsto na ficha destes indicadores no documento de Definição do Programa (dezembro/2018).

Status das Auditorias CIF

CT-SHQA – Impedimentos



	Impedimentos	Responsável ¹
PG031	Necessidade de avaliação e aprovação pela CT-SHQA/CIF acerca do documento de Definição do Programa (PG031) e respectivos indicadores, protocolado pela Fundação Renova em outubro de 2020. Vale ressaltar que a Deliberação no 224, de 30 de outubro de 2018, aprova a definição do objetivo e dos indicadores de monitoramento do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, e recomenda ajustes do documento de Definição do Programa (dezembro/2018).	CT-SHQA
PG032	As premissas, diretrizes e atividades a serem executadas no âmbito deste Programa estão sendo discutidas em juízo pela 12ª Vara Cível de Minas Gerais. Segundo a Fundação Renova, o documento de Definição do PG032 deixou de ser adotado como parâmetro para execução das suas atividades. Cumpre salientar ainda que, até o início do trabalho de auditoria do Ciclo 02, nenhuma decisão deste processo havia transitado em julgado, conforme informações prestadas pela Fundação Renova.	A definir
PG038	Ausência de análise integral do documento de Definição do Programa protocolado pela Fundação Renova em setembro de 2020. Adicionalmente, ausência de devolutiva, por parte da Fundação Renova, aos ajustes requisitados por meio da NT 75 do GTA/PMQQS no documento de Definição do Programa.	CT-SHQA, CT-Saúde, CIF, GAT/PMQQ e Fundação Renova

¹ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-SHQA – Recomendações



Recomendações

PG031

Recomenda-se que a Fundação Renova reporte informações sobre a realização das atividades do Apoio Técnico, contendo dados objetivos e passíveis de rastreamento. Para o rastreamento dessas informações recomenda-se à Fundação Renova manter os registros das atividades realizadas por ela, tais como: data, assinaturas de responsáveis e documentação suporte adicional (atas de reunião).

PG032

Recomenda-se que a Fundação Renova obtenha junto aos órgãos públicos documentos que demonstrem a conclusão e entrega das obras realizadas no âmbito do programa e que já estão em operação.

PG038

Recomenda-se à Fundação Renova padronizar as informações tais como nome e localização das estações de monitoramento da qualidade da água entre os diferentes documentos elaborados e disponibilizados no âmbito do Programa.

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-INFRA - Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas

- **PG008** – Programa de Reconstrução de Vilas
- **PG009** – Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves
- **PG010** – Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga

Status das Auditorias CIF

CT-INFRA – Visão Geral

Ciclos de Auditoria

Executados **6 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG008	Julho/2020	→ Terceiro Ciclo em andamento com conclusão prevista para novembro de 2021 .
PG009	Setembro/2021	
PG010	Setembro/2019	→ Quarto Ciclo em andamento com conclusão prevista para novembro de 2021 .

11 Impedimentos¹ que podem comprometer a asseguuração finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.

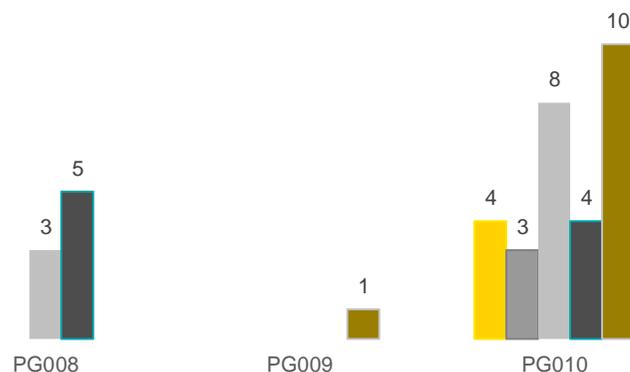
Impedimentos por Programa



Identificadas **12 Recomendações¹** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas aos Programas CT-INFRA.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **98 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **38 Pontos de Auditoria Críticos¹**.

Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



-  A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações e Notas Técnicas.
-  A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado ou no TTAC.
-  A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.
-  A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
-  A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.



¹Nos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-INFRA – Pontos de Auditoria Críticos

Pontos de Auditoria Críticos	
PG008	A7 - A EY identificou 39 famílias que recebem atendimento por moradia temporária cuja informação não se encontra refletida nos respectivos registros na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").
	A7 - A EY identificou nove famílias que recebem atendimento por uma das modalidades de moradia temporária, cuja informação não se encontra refletida nos respectivos registros na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").
	A6 - A EY identificou que das 236 famílias listadas na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo") como atendidas por meio da categoria de locação de imóvel, seis não tiveram seu respectivo contrato de locação disponibilizado pela Fundação Renova.
	A7 - Para 230 atendimentos registrados como realizados na categoria de locação de imóvel na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo"), a EY recebeu documentação referente à 250 atendimentos; Para 70 atendimentos registrados como realizados na categoria de compensação financeira na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo"), a EY recebeu documentação referente à 96 atendimentos; Para 01 atendimento registrado como realizado na categoria de hospedagem em hotel na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo"), a EY recebeu documentação referente à 02 atendimentos.
	A6 - Dentre as 350 documentações relacionadas aos atendimentos por moradia temporária disponibilizadas pela Fundação Renova e verificadas pela EY, 49 apresentaram não conformidades.
	A6 - Dentre as 14 famílias registradas na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo") como tendo solicitado reconstrução de moradia, a EY identificou 05 famílias cujas solicitações de atendimento nesta modalidade não foram evidenciadas pela Fundação Renova.
	A7 - A EY verificou que sete atingidos possuem número do ID do lote do reassentamento, mas não constam nos registros da base de atendimentos no âmbito do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").
A7 - A EY verificou que sete atingidos assinaram o "Termo de Aprovação do Projeto Arquitetônico da Moradia", entretanto, não constam na base de atendimento do Programa ("2019-07-23 Lista Preliminar_Universo").	
PG009	A8 - Não foram encaminhadas evidências da entrega do Plano de Dragagem de manutenção para a fase 2, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de outubro de 2017.
PG010	A2 - Foram identificados pela EY o total de 54 registros referentes ao tratamento de trincas contemplados no Diagnóstico revisão 12. Entretanto, conforme Deliberação 207 emitida pelo CIF, deveriam ser incluídas no Diagnóstico do Programa o total de 234 infraestruturas identificadas na lista elaborada pela AEDAS.
	A8 - De um total de 743 infraestruturas reportadas como concluídas na revisão 12 do Diagnóstico do Programa, foram identificados pela EY 65 itens pendentes de tratativa (envio de documentação suporte) pela Fundação Renova.

Status das Auditorias CIF

CT-INFRA – Pontos de Auditoria Críticos

Pontos de Auditoria Críticos

PG010

A6 - De um total de 743 infraestruturas reportadas como concluídas na revisão 12 do Diagnóstico do Programa, foi identificado pela EY que três apresentam recuperação não iniciada ou em andamento, ou seja, possuíam uma classificação incorreta no Diagnóstico do Programa.

A3 - De um total de 638 infraestruturas reportadas como concluídas na revisão 12 do Diagnóstico do Programa e vistoriadas pela EY, 193 foram consideradas como "Conforme com Ressalvas", e devem receber tratativas pela Fundação Renova.

A3 - De um total de 638 infraestruturas reportadas como concluídas na revisão 12 do Diagnóstico do Programa e vistoriadas pela EY, 42 foram consideradas como "Não Conforme", e devem receber tratativas pela Fundação Renova.

A6 - Foram sinalizadas para inspeção pela Fundação Renova quatro infraestruturas indicadas no Diagnóstico revisão 12 como não finalizadas. Vale ressaltar que a versão do Diagnóstico é posterior a data da visita realizada pela EY.

A8 - De um total de 574 Termos de Aceite reportados como assinados na revisão 12 do Diagnóstico do Programa, a Fundação Renova disponibilizou à EY apenas 558. Dentre estes, foi identificado pela EY divergências em 10 Termos.

A7 - Durante a realização do procedimento foi verificado que a Fundação Renova realizou intervenções em infraestruturas já vistoriadas pela EY e classificadas como "Conforme", nos quais o novo escopo de trabalho não foi informado anteriormente.

A8 - Foram identificadas oito demandas registradas por meio de manifestações no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do Programa, que seriam avaliadas pela Samarco/Fundação Renova, de acordo com informações registradas no referido sistema, para verificar a necessidade de atendimento. Entretanto, não foram disponibilizadas à EY evidências para demonstrar a avaliação ao atendimento destas demandas.

A6 - Foram identificados pela EY dois códigos inseridos no banco de dados do Programa, criados pela Fundação Renova a partir de manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do PG010, associados a "PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL" diferente do manifestante.

A6 - Foram identificadas pela EY 10 infraestruturas cujo Laudo de Demanda em Avaliação indicou a necessidade de tratamento da demanda pelo PG010, entretanto sem códigos associados no campo "IDENTIFICAÇÃO ITEM" do banco de dados do Programa (aba "EM AVALIAÇÃO SGS").

A8 - Não foram encaminhadas à EY, pela Fundação Renova, evidências da transferência de 14 imóveis tombados, que necessitam de licença para intervenção, para o Programa de Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012), o que representa 66,67% do total verificado.

A6 - Foram identificados seis itens com ausência de preenchimento do campo "ENDEREÇO" no banco de dados do Programa, sem justificativa inserida pela Fundação Renova.

A7 - Uma infraestrutura, de código MACES-0387 com status "Concluído" no Diagnóstico revisão 12 sofreu alteração de status para "Cancelado", pela Fundação Renova, no banco de dados do Programa, sem justificativa registrada.

A7 - Sete infraestruturas com status "Em andamento" no Diagnóstico revisão 12 sofreram alteração de status, pela Fundação Renova, para "Paralisado" ou "Não iniciado" no banco de dados do Programa, sem justificativa registrada.

A7 - Uma infraestrutura, de código MACES-0349 constante no Diagnóstico revisão 12 foi excluída do banco de dados do Programa pela Fundação Renova.

Status das Auditorias CIF

CT-INFRA – Pontos de Auditoria Críticos

Pontos de Auditoria Críticos

PG010

- A8 - Não foram encaminhadas à EY, pela Fundação Renova, evidências da reforma/reconstrução/manutenção de 88 infraestruturas/ acessos classificados como concluídos no banco de dados do Programa.
- A6 - Foram identificadas pela EY divergências ao realizar o confronto entre o nome do proprietário registrado no banco de dados do Programa e os nomes registrados no TA e no TR em 11 infraestruturas/ acessos classificados como concluídos, pela Fundação Renova.
- A8 - Foram identificadas pela EY divergências ao realizar o confronto entre o escopo previsto no TA e o escopo registrado como realizado pela Fundação Renova no TR em 14 infraestruturas/ acessos classificados como concluídos, pela Fundação Renova.
- A8 - Não foram disponibilizadas à EY, pela Fundação Renova, evidências que formalizem a transferência dos quintais registrados inicialmente para atendimento pelo PG010, aos Programas de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017) e de Manejo de Rejeitos (PG023).
- A8 - Foi identificado pela EY um TR com data de assinatura anterior à data do TA em uma infraestrutura classificada como concluída pela Fundação Renova, referente ao código RFEDI-0054.
- A8 - Foi identificado pela EY TRs sem data de assinatura relacionados à três infraestruturas/ acessos classificados como concluídos pela Fundação Renova, de códigos RFEDI-0054, MACES-0326 e MACES-0409.
- A2 - A Fundação Renova não encaminhou evidências que permitem verificar o atendimento, ao item 1 da Deliberação no 217 do CIF, relacionada às manutenções nas vias utilizadas.
- A2 - Não foi possível verificar o atendimento, pela Fundação Renova, ao item 2 da Deliberação no 217 do CIF, relacionada às manutenções nas vias utilizadas.
- A6 - Foram identificadas pela EY divergências ao realizar o confronto entre o nome do proprietário registrado no banco de dados do Programa e o nome registrado no Relatório Fotográfico em nove manutenções de acessos classificadas como concluídas, pela Fundação Renova.
- A6 - Foi identificada pela EY divergência ao realizar o confronto entre o endereço registrado no banco de dados do Programa e o endereço registrado no Relatório Fotográfico em um acesso classificado como concluído, pela Fundação Renova, de código MACES-0126.
- A3 - Dentre os 59 acessos classificados como concluídos pela Fundação Renova no banco de dados do Programa e vistoriados pela EY, 15 foram considerados "Conforme com Ressalvas" e devem receber tratativas pela Fundação Renova.
- A2 - Dentre as 30 famílias abrangidas na Deliberação no 190 do CIF, que aprova o atendimento imediato com disponibilização de moradias temporárias, não foram disponibilizadas informações ou documentação suporte que evidencie o atendimento, pela Fundação Renova, para 11 famílias.
- A8 - Dentre os 30 registros relacionados à moradia temporária, selecionados pela EY para verificação documental, para um registro não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, a documentação suporte que evidencie o atendimento por moradia temporária.

Status das Auditorias CIF

CT-INFRA – Impedimentos

	Impedimentos	Responsável ¹
PG008	Necessidade de avaliação e aprovação da última versão do documento de Definição do Programa protocolado junto ao CIF/CT-INFRA.	CT-INFRA e CIF
	Ausência de definição quanto ao impacto das decisões judiciais do Eixo Prioritário No 3 nas atividades desenvolvidas pela Fundação Renova no projetos de Reconstrução da comunidade de Gesteira, uma vez que até a etapa de entendimento executada pela EY o Projeto do Reassentamento de Gesteira ainda não havia sido aprovado em juízo.	Fundação Renova
PG009	Necessidade de protocolo de documento de Definição do Programa junto ao CIF/CT-INFRA, que apresente os critérios e premissas a serem seguidas pela Fundação Renova na execução das atividades do PG009, assim como respectiva ficha de indicadores com critério de mensuração. Não foi identificado o protocolo dessa definição pela Fundação Renova junto ao CIF ou CT-INFRA, embora tenham sido identificadas tratativas referentes a propostas para os indicadores do Programa.	Fundação Renova, CT-INFRA e CIF
PG010	Necessidade de avaliação e aprovação da última versão do documento de Definição do Programa protocolado junto ao CIF/CT-INFRA.	CT-INFRA e CIF
	Ausência de definição quanto ao impacto das decisões judiciais do Eixo Prioritário no 4 nas atividades desenvolvidas pela Fundação Renova nos projetos/processos Reforma de Edificações, Reforma de Bens Públicos, Reconstrução de Edificações, Processo de Manutenção de edificações, estruturas de apoio e quintais, uma vez que até a etapa de entendimento executada pela EY as perícias realizadas pela AECOM ainda não haviam sido concluídas, diante disso não foi definida a abrangência da atuação da auditoria na verificação das atividades a serem executadas.	A definir
	Ausência de definição quanto ao impacto das decisões judiciais do Eixo Prioritário no 8 nas atividades desenvolvidas pela Fundação Renova nos projetos/processos Reconstrução de Estruturas de Apoio e Reforma de Estruturas de Apoio, uma vez que até a etapa de entendimento executada pela EY as perícias realizadas pela AECOM ainda não haviam sido concluídas, diante disso não foi definida a abrangência da atuação da auditoria na verificação das atividades a serem executadas.	A definir
	Necessidade de formalização da transferência dos quintais mapeados e atendidos inicialmente pelo PG010, aos Programas de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017) e de Manejo de Rejeitos (PG023), conforme informado pela Fundação Renova.	Fundação Renova
	Necessidade de formalização do prazo (programação) de utilização das vias dos municípios impactados, pela Fundação Renova, conforme previsto no item 1 da Deliberação no 217 do CIF.	Fundação Renova
	Necessidade de retorno, pela CT-Infra e/ou CIF, ao ofício "FR.2020.1425" elaborado pela Fundação Renova e direcionado ao CIF referente aos itens 2 e 3 da Deliberação nº 217 do CIF.	CT-INFRA e CIF
	A EY não obteve acesso à relação de famílias abrangidas na Deliberação no 190 para corroborar a informação disponibilizada pela Fundação Renova, o que impede de verificar o atendimento pontual das famílias.	Fundação Renova
Ausência de formalização e definição de novos prazos para conclusão das intervenções no âmbito do Programa, referente à cláusula 88 do TTAC, já que o prazo se encerrou em setembro de 2018.	Fundação Renova, CT-INFRA e CIF	



¹ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-INFRA – Recomendações

Recomendações

PG008

Recomenda-se a sistematização do banco de dados do Programa, com controle de acesso e rastreabilidade das alterações com respectivas aprovações (atualmente o Programa dispõe de planilhas em Excel utilizadas e atualizadas simultaneamente por diversos usuários).

Recomenda-se a definição de processos para atualização e revisão das informações do Programa no banco de dados.

Recomenda-se a formalização de processo interno na Fundação Renova, com o estabelecimento de prazos, etapas a serem cumpridas e partes envolvidas, relacionado à solicitação para aprovação dos projetos das casas do reassentamento de Bento Rodrigues junto à Prefeitura de Mariana.

PG009

Recomenda-se que no documento de Definição do Programa sejam estabelecidas objetivamente as obrigações da Fundação Renova e da Samarco, considerando que o Programa atualmente possui atividades concomitantes junto a estas.

Recomenda-se que a Fundação Renova reporte informações sobre as atividades realizadas por ela contendo dados objetivos e passíveis de rastreamento. Para o rastreamento dessas informações recomenda-se à Fundação Renova manter os registros das atividades realizadas por ela, tais como relatórios, listas de presença assinadas, e outros documentos que evidenciem a realização das ações reportadas.

Recomenda-se que seja solicitado às empresas contratadas pela Fundação Renova que registrem todas as atividades realizadas por elas através de relatórios datados e assinados, onde os registros fotográficos contenham informações de data e coordenadas geográficas, e outras informações de rastreabilidade e cunho histórico, assim como outros dados que podem ser relevantes para evidenciar as ações realizadas no âmbito do Programa.

PG010

Recomenda-se que a Fundação Renova possua evidências rastreáveis, possibilitando que sejam verificadas e que estas corroborem a execução das ações previstas no TTAC.

Recomenda-se que a Fundação Renova adote ações efetivas visando o atendimento às manifestações direcionadas ao atendimento do PG010, conforme estipulado pela Deliberação nº 105.

Recomenda-se que seja elaborado pela Fundação Renova, um plano de ação para formalização do atendimento às demandas originadas do período emergencial e faça o registro destas no banco de dados, a fim de manter um histórico dos atendimentos realizados, além de regularizar as infraestruturas que não possuem documentação associada, bem como aquelas cuja documentação existente apresenta irregularidade.

Recomenda-se que seja formalizado pelo PG010 a transferência de infraestruturas inicialmente atendidas e mapeadas pelo Programa a outros Programas da Fundação Renova, para que as mesmas sejam verificadas pela EY no âmbito dos Programas correspondentes.

Recomenda-se a sistematização do banco de dados do Programa, com controle de acesso e rastreabilidade das alterações com respectivas aprovações.

Recomenda-se a definição de processos para atualização e revisão das informações do Programa no banco de dados.

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-OS - Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial

- **PG001** – Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados
- **PG002** – Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados
- **PG005** – Programa de Proteção Social
- **PG007** – Programa de Assistência aos Animais
- **PG021** – Programa de Auxílio Financeiro Emergencial

Status das Auditorias CIF

CT-OS – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Executados **8 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG001	Agosto/2019	→ Terceiro Ciclo em andamento com conclusão prevista para dezembro de 2021 .
PG002	Junho/2019	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para janeiro de 2022 .
PG005	Setembro/2020	→ Segundo Ciclo iniciado em setembro de 2021 .
PG007	Agosto/2021	
PG021	Agosto/2020 ⁱⁱ	→ Último Ciclo foi paralisado em agosto de 2020 .

ⁱⁱ O último ciclo foi paralisado pela Fundação Renova após recusa no envio de evidências com a justificativa da judicialização do Programa.

9 Impedimentosⁱ que podem comprometer a asseguração finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.

Impedimentos por Programa

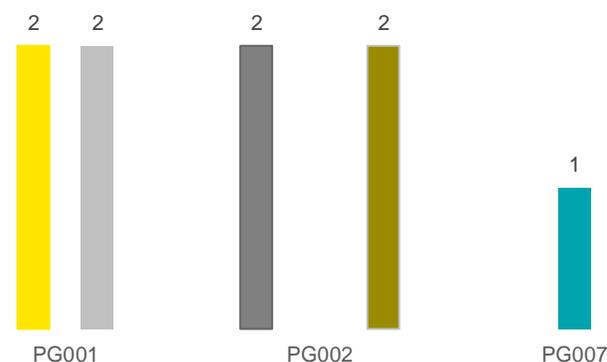
PG021	2
PG001	2
PG002	4
PG007	1



Identificadas **11 Recomendaçõesⁱ** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas aos Programas CT-OS.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **74 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **9 Pontos de Auditoria Críticosⁱ**.

Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



- A1 - Descumprimento de prazo do TTAC/Deliberação CIF.
- A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações e Notas Técnicas.
- A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
- A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.
- A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.

Os pontos críticos são apresentados conforme Matriz de Riscos e para os Programas PG005 e PG021 não foram identificados pontos críticos até o momento.

ⁱ Nos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-OS – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos

PG001

A6 - Foi verificado que as informações disponibilizadas para as análises no âmbito do PG001 não refletem em sua totalidade os dados constantes no banco de dados do sistema SGS, em decorrência de um procedimento de replicação mensal dos dados que apresentou falhas na extração destas informações.

A2 - Não foram identificadas até o dia 29 de março de 2019 tratativas relacionadas ao início do processo de cadastro pela Fundação Renova para 24.095 manifestantes que solicitaram o cadastramento após o dia 03/01/2018.

A2 - Foram identificados 3.502 registros de pessoas presentes na base do Cadastro Emergencial que não foram identificados na base do Cadastro Integrado.

A6 - Para os 25 solicitantes selecionados amostralmente pela EY, não foi disponibilizada pela Fundação Renova documentação que comprove que a inelegibilidade ao Cadastro Integrado foi informada ao manifestante por meio de carta registrada, conforme determinação da Deliberação no 93 do CIF.

PG002

A8 - Da amostra de 60 (sessenta) itens selecionados pela EY dentre os registros considerados pela Fundação Renova, temporariamente ou não, inelegíveis ao PIM Danos Gerais, a EY concluiu que 12 (doze) estavam com status inadequado, enquanto para 21 (vinte e um) a análise da EY foi inconclusiva.

A8 - A EY verificou que não foi efetuado pela Fundação Renova o pagamento da parcela de lucro cessante para a categoria Pesca de Subsistência. Além disso, verificou que para todas as indenizações analisadas não foi realizada correção monetária dos valores previstos na Matriz de Danos.

A1 - Dos 60 (sessenta) pagamentos de indenização avaliados, foram identificados 23 (vinte e três) pagamentos realizados em prazo superior ao estabelecido pelo TTAC.

A1 - Dos 60 (sessenta) itens para os quais a EY inspecionou os comprovantes de pagamento para verificação do valor pago, três foram considerados não conformes, enquanto para 04 (quatro) a análise foi inconclusiva. Já na verificação do cumprimento do prazo de pagamento, 19 (dezenove) registros foram considerados não conformes, e 1 (hum) foi considerado inconclusivo.

PG007

A5 - A metodologia de cálculo utilizada pela Fundação Renova para aferição do indicador I01 – “Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)” é divergente da apresentada na ficha de indicador descrita no documento de Definição do Programa (outubro/2018), aprovada pela CT-OS e CIF.

Status das Auditorias CIF

CT-OS – Impedimentos



	Impedimentos	Responsável ⁱ
PG001	Ausência de aprovação do documento de definição do Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001) - Versão 05 emitida pela Fundação Renova em novembro de 2018. A Fundação Renova não encaminhou uma nova versão do documento conforme solicitado pelo CIF em referência a cláusula 203 do TTAC.	Fundação Renova, CT-OS e CIF
	O prazo para a conclusão do cadastramento dos atingidos está em discussão no âmbito do Eixo Prioritário 07 da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), e segundo informações da Fundação Renova ainda não há sentença transitada em julgado. Nesse contexto, a Fundação Renova optou por paralisar o procedimento de cadastramento, tendo informado que atenderia as solicitações de cadastro registradas até o mês de abril de 2020, salvo exceções justificadas. Dessa forma, devido ao caráter, até então, não-definitivo das decisões judiciais, para as quais ainda cabe recurso e, portanto, modificação do seu teor, a EY fica impossibilitada de realizar verificação sobre solicitações de cadastros que, eventualmente, deixaram de ser atendidas pela Fundação Renova a partir de maio de 2020.	A definir
PG002	Ausência de aprovação do documento de Definição do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (Revisão 02), protocolado pela Fundação Renova junto ao CIF e CTOS em dezembro de 2017.	CT-OS e CIF
	Ausência de aprovação da Matriz de Danos, protocolada pela Fundação Renova junto ao CIF e CTOS em dezembro de 2017 como anexo da Revisão 02 do documento de Definição do Programa.	CT-OS e CIF
	Ausência de aprovação das Políticas Indenizatórias relacionadas aos setores da Pesca, Areeiros e Turismo, protocoladas pela Fundação Renova junto ao CIF e CTOS em maio de 2018.	CT-OS e CIF
	As decisões judiciais no âmbito do 7º Eixo Prioritário da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), de acordo com a Fundação Renova, afetaram o PG002, por exemplo, por meio de inclusão de determinadas categorias no processo de indenização bem como a fixação de valores de indenização específicos. Cumpre salientar ainda que, até o início do trabalho de auditoria do Ciclo 02, nenhuma decisão deste processo havia transitado em julgado, conforme informações prestadas pela Fundação Renova.	A definir
PG007	Ausência de premissas e critérios aprovados para detalhamento das ações dispostas na cláusula 74 do TTAC e para encerramento dos itens desta cláusula (a Fundação Renova protocolou em 05 de outubro de 2021 uma nova versão do Programa contendo esse detalhamento).	CT-OS e CIF
PG021	Necessidade de definição/retorno do CIF à Fundação Renova, considerando o contexto apresentado pela EY no Ofício nº 25/2020/EY emitido em agosto de 2020 no qual apresenta a seguinte situação: Durante reunião do segundo ciclo de auditoria do PG021, o trabalho foi paralisado pela Fundação Renova informando que o Programa estava totalmente judicializado e que não caberia a EY levantar os pontos de auditoria que estavam sendo avaliados pois os temas estavam em discussão com o Juiz. A partir desse comunicado, não foram enviados à EY, pela Fundação Renova, documentações necessárias para finalização do processo de auditoria.	CIF
	Não foi identificado pela EY um documento de Definição do Programa revisado e protocolado pela Fundação Renova, contemplando as solicitações de ajuste apontados na Deliberação CIF nº420.	Fundação Renova

ⁱ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-OS – Recomendações



Recomendações

PG001

Recomenda-se que a Fundação Renova implemente um histórico de alterações realizadas na base do Cadastro Integrado (logs) no sistema SGS, aumentando a rastreabilidade dos dados cadastrados.

Recomenda-se que a Fundação Renova realize proativamente a atualização periódica dos dados dos atingidos no Cadastro Integrado.

PG002

Sugere-se que as atualizações da Matriz de Danos, realizadas pela Fundação Renova, sejam protocoladas junto à CT-OS e ao CIF, identificando os itens atualizados (controle de alterações).

Recomenda-se que a Fundação Renova implemente um histórico de alterações realizadas nas bases de dados do Programa no sistema SGS (ex.: mudança de titular da conta em que o pagamento será realizado), aumentando a rastreabilidade das informações registradas, e mantenha documentação que suporte os referidos ajustes.

Recomenda-se que a Fundação Renova realize os ajustes nas bases de dados do Programa no sistema SGS, incluindo preenchimento de campos-chaves em branco e correção das inconsistências encontradas a partir de confronto entre as bases.

PG005

Recomenda-se que a Fundação Renova utilize a definição de população vulnerável estabelecida pela CT-OS e pelo CIF.

Recomenda-se que a Fundação Renova busque proativamente o diálogo com os municípios atingidos com o objetivo de obter a aprovação dos Planos de Proteção Social.

PG007

Recomenda-se que a equipe do PG007 realize revisão sobre a base de prontuários, de forma a manter registro de todo o histórico de atendimentos e eventos dos animais atendidos. Adicionalmente, recomenda-se atentar para o preenchimento de todos os campos chave (datas de eventos, gênero de animais, características, número de microchip, entre outros).

PG021

Recomenda-se que a Fundação Renova formalize junto ao CIF quais itens referentes ao Programa no seu enetendimento não são passíveis de Auditoria, para que o CIF possa avaliar.

Recomenda-se que a Fundação Renova mantenha registro para identificação, na base de atendimentos prestados pelo PG021, quanto aos atendimentos prestados pelo Programa para aqueles atingidos que são atendidos por outros Programas da Fundação Renova (por exemplo, interfaces com o PG003, PG004, PG019, PG016, PG017).

Recomenda-se que seja definido os critérios objetivos para cálculo do valor do auxílio financeiro a ser disponibilizado para os casos em que são identificados a separação do núcleo familiar.

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-GRSA - Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental

- **PG023** – Programa de Manejo de Rejeitos
- **PG024** – Programa de Implantação de Sistemas de Contenção dos Rejeitos e de Tratamento In Situ dos Rios Impactados
- **PG034** – Programa de Preparação para Emergências Ambientais
- **PG037** – Programa de Gestão de Riscos Ambientais na Área Ambiental 1 da Bacia do Rio Doce

Status das Auditorias CIF

CT-GRSA – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Executados **5 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG023	Dezembro/2020	→ Segundo Ciclo iniciado em setembro de 2021 .
PG024	Outubro/2020	→ Programa encerrado.
PG034	Maio/2020	→ Segundo Ciclo iniciado em setembro de 2021 .
PG037	Outubro/20218	→ Programa encerrado.



2 Impedimentosⁱ que podem comprometer a asseguaração finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria do PG023.

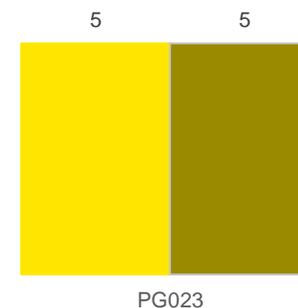


Identificadas **2 Recomendaçõesⁱ** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas ao PG023, da CT-GRSA.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **22 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **10 Pontos de Auditoria Críticosⁱ**.



Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



- A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações e Notas Técnicas.
- A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.

Os pontos críticos são apresentados conforme Matriz de Riscos e para o Programa PG034 não foram identificados pontos críticos até o momento.

ⁱNos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-GRSA – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos

PG023

A8 - Não foram identificadas evidências da apresentação dos Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 1 a 17 pela Fundação Renova ao público interessado, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.

A8 - Não foi identificada evidência de obtenção da anuência formal junto aos proprietários de terras da amostra selecionada referente às intervenções a serem realizadas nos trechos 1 a 17 conforme previsto nas diretrizes no Plano de Manejo de Rejeitos.

A2 - Não foram identificadas evidências da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeito pela Fundação Renova conforme previsto nas diretrizes dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovado pelo CIF, bem como as eventuais alterações realizadas e incorporadas aos mesmos para os trechos 1 a 17.

A2 - Não foi identificada evidência de entrega do plano de medidas preventivas relativas aos riscos à saúde humana identificados na área piloto de Barra Longa pela Fundação Renova para a CT-GRSA, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 22/2019.

A2 - Não foi identificada evidência de entrega do plano de intervenção para a área piloto do Estado do Espírito Santo pela Fundação Renova para a CT-GRSA, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 23/2019.

A2 - A Fundação Renova não disponibilizou evidências que evidenciem sua atuação no processo de geração de renda à população impactada pelo rompimento da barragem de Fundão através de atividades de manejo e disposição de rejeitos, conforme previsto na cláusula 153 do TTAC, inserida no âmbito do PG023.

A2 - De acordo com a NT 19/2019, o Relatório Técnico denominado "Projeto conceitual da análise da viabilidade socioambiental de barramentos no rio pequeno e no rio bananal" foi considerado como não entregue devido ao não atendimento da Deliberação CIF no 25.

A8 - Não foram identificadas evidências que corroborem as obras de remoção do barramento do rio Pequeno executadas pela Fundação Renova.

A8 - Não foram identificadas evidências da apresentação e aceite de projetos junto a órgãos competentes, que se referem às obras de remoção do barramento do rio Bananal executadas pela Fundação Renova.

A8 - Não foram identificadas evidências da remoção do barramento do rio Bananal executadas pela Fundação Renova.

Status das Auditorias CIF

CT-GRSA – Impedimentos



	Impedimentos	Responsável ⁱ
PG023	Ausência de aprovação dos indicadores do Programa, uma vez que a Deliberação CIF nº 246 aprovou apenas objetivos, projetos e escopos do Programa de Manejo de Rejeitos.	Fundação Renova, CT-GRSA e CIF
	As decisões judiciais no âmbito dos Eixos Prioritários 1, 2, 5, 6 e 8 da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJM), de acordo com a Fundação Renova, impactam o PG023. Por exemplo, por meio da discussão sobre a definição da metodologia a ser utilizada para a execução das atividades no âmbito do Projeto de Gestão de Áreas Contaminadas (eixos 2 e 6). Cumpre salientar ainda que, até o início do trabalho de auditoria do Ciclo 02, nenhuma decisão deste processo havia transitado em julgado, conforme informações prestadas pela Fundação Renova. A título de mais um exemplo, o projeto Plano de Manejo de Rejeitos, também está judicializado por meio dos eixos 1, 5 e 8. Nesse sentido, até o início dos trabalhos de auditoria, ainda havia Plano de Manejo de Rejeitos sem aprovação pelo juízo.	A definir

ⁱ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-GRSA – Recomendações



Recomendações

PG023

Recomenda-se que no documento de Definição do Programa sejam estabelecidas objetivamente as obrigações da Fundação Renova e da Samarco, considerando que o Programa atualmente possui atividades concomitantes junto a estas. Adicionalmente, apresentar visão temporal de execução de atividades por cada uma das empresas.

Recomenda-se que seja solicitado às empresas contratadas pela Fundação Renova que registrem todas as atividades realizadas por elas através de relatórios datados e assinados, onde os registros fotográficos contenham informações de data e coordenadas geográficas, e outras informações de rastreabilidade e cunho histórico, assim como outros dados que podem ser relevantes para evidenciar as ações realizadas no âmbito do Programa.

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-IPCT - Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais

- **PG003** – Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas
- **PG004** – Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais

Status das Auditorias CIF

CT-IPCT – Visão Geral

Ciclos de Auditoria

Executados **2 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG003	Agosto/2020	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para dezembro de 2021 .
PG004	Agosto/2020	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para dezembro de 2021 .

2 Impedimentosⁱ que podem comprometer a asseguração finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.

Impedimentos por Programa

PG004  1

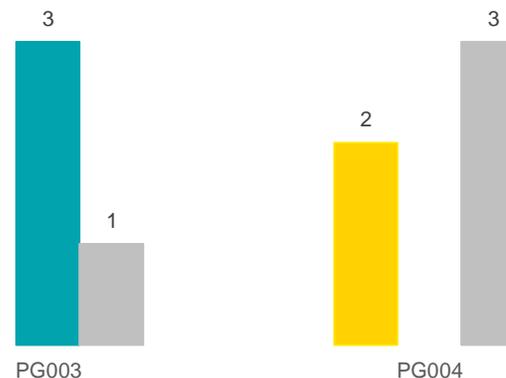
PG004  1



Identificadas **4 Recomendaçõesⁱ** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas aos Programas CT-IPCT.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **31 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **9 Pontos de Auditoria Críticosⁱ**.

Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



 A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações e Notas Técnicas.

 A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).

 A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.



ⁱNos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-IPCT – Pontos de Auditoria Críticos

Pontos de Auditoria Críticos	
PG003	A7 - Não foram apresentadas evidências de listas e/ou controles gerenciais para demonstrar a relação de quais são os 600 atingidos que deveriam receber a distribuição da água mineral conforme determinado no Acordo Vale-Krenak.
	A7 - Não foram disponibilizadas evidências para demonstrar quais são os 142 pontos de distribuição de água potável ou que ocorreu a distribuição da água na razão de 1.000 litros por dia.
	A7 - Não foram disponibilizadas evidências para demonstrar quais são os 103 pontos de distribuição de água bruta ou que ocorreu a distribuição da água na razão de 1.000 litros por dia.
	A8 - A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar que foram realizadas as amostras e a identificação dos pontos para análise da qualidade da água nos territórios indígenas Aracruz e Comboios conforme divulgado no Relatório Anual de 2018.
PG004	A2 - Divergência entre a quantidade de distribuição de água na ação reportada pela Fundação Renova no "Relatório Mensal de Junho de 2019" (5 litros por pessoa por dia de 2019) e o disposto na Deliberação CIF nº 202 que determinou o aumento da distribuição de água para 15 litros por pessoa por dia a partir de outubro de 2018.
	A8 - De acordo com as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova sobre a distribuição de água, não foi possível verificar a periodicidade e quantidade de água proporcional que foi entregue aos titulares atingidos, bem como a relação entre o responsável que realizou a assinatura no documento e o atingido que deveria receber a água.
	A8 - Não foram apresentadas evidências que demonstrassem a realização do monitoramento da qualidade da água dos poços e dos rios, bem como a participação de lideranças comunitárias da Comunidade Remanescente Quilombola de Degredo, conforme reportado pela Fundação Renova no Documento de Definição do Programa (novembro de 2018).
	A8- Não foram apresentadas evidências para demonstrar a realização da implementação do adiantamento de indenização dos faiscadores de Rio Doce e de Santa Cruz do Escalvado.
	A2 - Não foram apresentadas evidências para demonstrar se a elaboração do Plano de Comunicação da CRQ Degredo contou com a participação dos representantes determinados no TTAC.

Status das Auditorias CIF

CT-IPCT – Impedimentos

	Responsável ¹
<p>PG003 Necessidade de protocolo de documento de Definição do Programa junto ao CIF/CT-IPCT, que apresente os critérios e premissas a serem seguidas pela Fundação Renova na execução das atividades do PG003. Não foi identificado o protocolo dessa definição pela Fundação Renova junto ao CIF ou CT-IPCT, após envio de versão preliminar em Nov/18, que buscava endereçar as considerações da Nota Técnica 19/2018 e da Deliberação 205, datadas de setembro de 2018. Não foi observada análise e/ou aprovação por parte da CT-IPCT ou do CIF dessa versão de novembro de 2018 do documento de Definição do PG003.</p>	Fundação Renova, CT-IPCT e CIF
<p>PG004 Necessidade de protocolo de documento de Definição do Programa junto ao CIF/CT-IPCT, que apresente os critérios e premissas a serem seguidas pela Fundação Renova na execução das atividades do PG004. Não foi identificado o protocolo dessa definição pela Fundação Renova junto ao CIF ou CT-IPCT, após envio de versão preliminar em Nov/18, que buscava endereçar as considerações da Nota Técnica 18/2018 e da Deliberação 204, datadas de setembro de 2018. Não foi observada análise e/ou aprovação por parte da CT-IPCT ou do CIF dessa versão de novembro de 2018 do documento de Definição do PG004..</p>	Fundação Renova, CT-IPCT e CIF

¹ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.



Status das Auditorias CIF

CT-IPCT – Recomendações

Recomendações

PG003

Recomenda-se que a Fundação Renova crie e mantenha base de dados histórica para todos os processos do Programa, principalmente aqueles que fazem referência às cláusulas do TTAC, como por exemplo o controle de distribuição de água, em que a planilha é atualizada mensalmente sem a indicação das alterações realizadas. Na cláusula 43 do TTAC, inciso II itens (a) e (b) são previstos o monitoramento contínuo do abastecimento de água e da qualidade da água, respectivamente, conforme também previsto no acordo Vale/Krenak de 16 de novembro de 2015..

Recomenda-se que a Fundação Renova crie e mantenha base de dados histórica para todos os processos do Programa, principalmente aqueles que fazem referência às cláusulas do TTAC, como por exemplo o controle de pagamento do auxílio financeiro, em que a planilha é atualizada mensalmente sem a identificação das alterações realizadas. Na cláusula 43 do TTAC, inciso II item (d) é previsto o monitoramento contínuo do apoio financeiro mensal às famílias, conforme também prevista no acordo Vale/Krenak de 16 de novembro de 2015.

Recomenda-se que a Fundação Renova crie e mantenha base de dados histórica para todos os processos do Programa, principalmente aqueles que fazem referência às cláusulas do TTAC, como por exemplo o controle de distribuição de insumos para bovinocultura, em que a planilha é atualizada mensalmente sem a indicação das alterações realizadas. Na cláusula 43 do TTAC, inciso II item (c) é previsto o monitoramento contínuo da bovinocultura, conforme também previsto no acordo Vale/Krenak de 16 de novembro de 2015.

PG004

Recomenda-se que a Fundação Renova crie e mantenha base de dados histórica para todos os processos do Programa, principalmente aqueles referentes a atendimento de cláusulas do TTAC, assim como mantenha a relação de titulares e dependentes elegíveis ao atendimento emergencial pelo Programa, uma vez que a planilha existente é atualizada mensalmente sem a identificação/justificativa das alterações realizadas.

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-FLOR - Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água

- **PG025** – Programa de Recuperação da Área Ambiental 1
- **PG026** – Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica Degradadas da Bacia do Rio Doce
- **PG027** – Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio Doce
- **PG040** – Programa de Fomento ao CAR e PRA

Status das Auditorias CIF

CT-FLOR – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Executados **6 Ciclos de Auditoria** com Relatórios e PAIs emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria

PG025	Novembro/2020	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para janeiro de 2022 .
PG026	Junho/2020	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para dezembro de 2021 .
PG027	Outubro/2020	→ Segundo Ciclo em andamento com conclusão prevista para janeiro de 2021 .
PG040	Setembro/2021	

6 Impedimentos¹ que podem comprometer a asseguração finalística, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.

Impedimentos por Programa

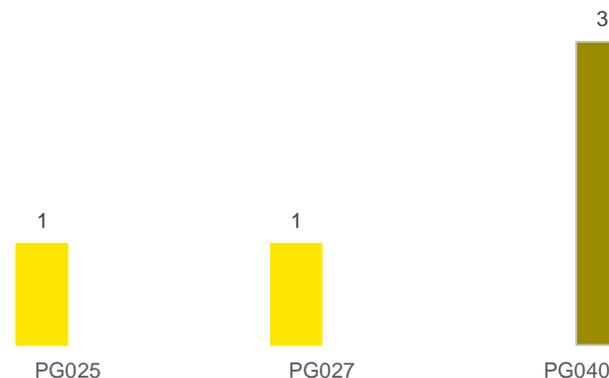
PG040	2
PG027	1
PG025	3



Identificadas **8 Recomendações¹** a partir da execução dos procedimentos de auditoria, relativas aos Programas CT-FLOR.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **28 Pontos de Auditoria** dentre aos quais destacam-se, **5 Pontos de Auditoria Críticos¹**.

Pontos de Auditoria Críticos por Categoria



A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações e Notas Técnicas.

A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico com impacto relevante.

¹Nos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Pontos de Auditoria Críticos, Impedimentos e Recomendações, por Programa.

Status das Auditorias CIF

CT-FLOR – Pontos de Auditoria Críticos



Pontos de Auditoria Críticos

PG025

A2 - A partir das visitas de campo realizadas nos trechos selecionados, a EY identificou cinco tributários que apresentam divergência em relação ao apresentado no as built, decorrente existência de processos erosivos, de alteração do curso d'água e/ou presença de enrocamentos na foz do rio principal, que ocorreram posteriormente à fase de intervenções no período emergencial

PG027

A2 - A nascente COCO0079_UT02_NAS02, selecionada pela Fundação Renova para o Ano 01 de execução do PG027 e localizada na bacia do rio Baunilha, não consta no Ofício nº 355/2016 como uma das áreas determinadas pelo CBH-Doce como prioritárias para a recuperação das primeiras 500 nascentes previstas no TTAC

PG040

A8 - Do total de 375 propriedades registradas na "Base_CAR", a Fundação Renova não apresentou evidências dos "Termos de Autorização para Coleta e Uso de Dados" assinados para 20 propriedades, autorizando a sua atuação no imóvel.

A8 - Do total de 375 propriedades registradas na "Base_CAR", foram identificadas 11 propriedades em que o "Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados" foi assinado por uma pessoa que não o proprietário do imóvel registrado na base de atendimento do Programa, sem evidências apresentadas da concordância e/ou anuência dos proprietários nestes casos.

A8 - A EY identificou cinco propriedades que apresentaram Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR assinado por outra pessoa que não o proprietário do imóvel, para as quais não foram apresentadas evidências que validassem a assinatura ou fornecessem permissão para assinatura por outra pessoa.

Status das Auditorias CIF

CT-FLOR – Impedimentos



	Impedimentos	Responsável ⁱ
PG025	Necessidade de definição da inclusão do município de Ponte Nova (MG) na Área Ambiental 1 (a Deliberação nº 81 de 2017 recomenda a homologação da nova versão do TTAC, contendo a referida alteração, porém, a EY não identificou evidências posteriores relacionadas a essa determinação).	Fundação Renova, CT-FLOR e CIF
	Ausência de devolutiva formal, pela CT-FLOR, acerca do "Relatório de Conclusão das obras de Regularização de calhas, margens e controle de processos erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no trecho a montante da UHE Risoleta Neves" emitido pela Fundação Renova, impossibilitando a verificação do atendimento à cláusula 160 do TTAC.	CT-FLOR
	Necessidade de formalização da delimitação da área em que houve deposição de rejeito e definição do quantitativo em hectares no âmbito da Área Ambiental 1 a ser restaurada/recuperada pelo Programa, conforme Deliberação nº 491 emitida pelo CIF em abril de 2021. Cumpre destacar que a cláusula 159 do TTAC determina a recuperação de 2.000ha da Área Ambiental 1, porém, uma revisão desse quantitativo não foi identificada.	Fundação Renova, CT-FLOR e CIF
PG027	Ausência de devolutiva formal do CBH-Doce em relação ao Ofício OFI.NII.082018.3716 da Fundação Renova que solicita retificação de áreas prioritárias previstas no Ofício nº 48/2017, emitido pelo CBH-Doce, impedindo o acompanhamento do atendimento à cláusula 163 do TTAC, segundo a qual as áreas prioritárias devem ser definidas pelo CBH-Doce.	CT-FLOR e CBH-Doce
PG040	Ausência da formalização da delimitação da área em que houve deposição de rejeito no âmbito da Área Ambiental 01 e de sua aprovação.	Fundação Renova, CT-FLOR e CIF
	Necessidade de formalização de critérios para elegibilidade dos atendidos pelo Programa, os mesmos devem ser aprovados junto à CT-FLOR e CIF.	Fundação Renova, CT-FLOR e CIF

ⁱ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

Status das Auditorias CIF

CT-FLOR – Recomendações



Recomendações

PG025

Recomenda-se que a Fundação Renova coloque nos Relatórios de visita de campo todas as informações da base de dados, tais como coordenadas geográficas, município, estado e tamanho amostral. Adicionalmente, que tenha na base de controle a comparação dos marcos (datas limites) das visitas determinadas no documento de Definição do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1.

PG026

Recomenda-se que a Fundação Renova realize os ajustes nas bases do Portal GIS incluindo remoção de códigos duplicados, preenchimento de campos-chaves em branco e correção das inconsistências encontradas a partir de confronto entre as bases.

Recomenda-se que a Fundação Renova inclua, em sua base de dados de propriedades que aderiram ao Programa (ex.: Portal GIS), as informações de ano de ingresso/adesão, bem como de Edital de Referência para todos os registros de propriedade. Visto que o ano de ingresso e o edital de referência permitem identificar os critérios e premissas aplicáveis a cada propriedade, a ausência dessas informações compromete a segregação desses registros com base nesses parâmetros.

PG027

Recomenda-se que a Fundação Renova inclua, em sua base de dados de propriedades que aderiram ao Programa (ex.: Portal GIS), as informações de ano de ingresso/adesão, bem como de Edital de Referência para todos os registros de propriedade. Visto que o ano de ingresso e o edital de referência permitem identificar os critérios e premissas aplicáveis a cada propriedade, a ausência dessas informações compromete a segregação desses registros com base nesses parâmetros.

Recomenda-se que a Fundação Renova realize os ajustes nas bases do Portal GIS no que se refere à remoção de códigos duplicados, ao preenchimento de campos-chaves em branco, à correção das inconsistências encontradas a partir de confronto entre as bases.

Recomenda-se à Fundação Renova obter as assinaturas das partes e datar os documentos que formalizam o acordo entre os produtores e a Fundação.

PG040

Recomenda-se que a Fundação Renova mantenha uma chave única de identificação dos proprietários atendidos pelo Programa que seja aplicável à todas as bases utilizadas pela Fundação Renova (como por exemplo o Cadastro), permitindo a rastreabilidade e confronto de informações.

Recomenda-se que a Fundação Renova mantenha registros da área e perímetros das reservas legais das propriedades, uma vez que o shapefile fornecido pela Fundação Renova apresenta somente a identificação geoespacial do perímetro e área das propriedades.

3.1

Acompanhamento de Programas

CT-Saúde - Câmara Técnica de Saúde

- **PG014** – Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada

Status das Auditorias CIF

CT-Saúde – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Executado **1 Ciclo de Auditoria** com Relatório e PAI emitidos ao CIF

Último Ciclo de Auditoria 

PG014 Agosto/2020 → Segundo Ciclo iniciado em **novembro de 2021**.



A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificados **2 Pontos de Auditoria** de média criticidade, cujo endereçamento pela Fundação Renova será objeto do Ciclo 02 de auditoria do PG014.

Como **Impedimento** identificado a partir da execução dos procedimentos de auditoria, que pode comprometer a asseguuração finalística do PG014, destaca-se ausência de aprovação, pela **CT-Saúde** e pelo **CIF**, do documento de **Definição do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (Versão 03)** emitida pela Fundação Renova em dezembro de 2019. 



Destaca-se como **Recomendação** no âmbito do PG014 que a Fundação Renova busque proativamente o diálogo com os municípios atingidos com o objetivo de obter a aprovação dos Planos de Reparação em Saúde.

3.2

Asseguração dos Dispêndios dos Programas

Status das Auditorias CIF

Asseguração dos Dispêndios dos Programas – Visão Geral



Ciclos de Auditoria Valor Status da Asseguração

Anos	Valor	Status da Asseguração
2015 e 2016	R\$ 1,4 bilhões	Verificado
2017	R\$ 1,3 bilhões	Em reanálise ⁱ
2018	R\$ 1,9 bilhões	Em andamento

ⁱ Após a emissão do relatório de Asseguração dos Dispêndios dos Programas 2017, em janeiro de 2021, a Fundação Renova comunicou que realizou a reclassificação de gastos relativos ao referido ano levando à necessidade de uma nova análise.

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificadas **6 Pontos Críticos**, que impactam nos valores revisados, bem como no prazo de emissão dos relatórios de auditoria.

1. Ausência de documentação suporte para análise de gastos apresentados pela Fundação Renova na base de dispêndios ou gastos que a documentação suporte encaminhada pela Fundação Renova não foi suficiente para verificar o aspecto finalístico.
2. Reclassificações realizadas retroativamente pela Fundação Renova na base de Dispêndios, quanto a alocação dos lançamentos nos Programas do TTAC e classificação do recurso como reparatório e compensatório.
3. Identificação de gastos que possuem natureza administrativa alocados nos Programas do TTAC.
4. Longo prazo para disponibilização da documentação suporte referente a Base de Dispêndios (para o ano Base 2018 estamos a 11 meses sem o recebimento de toda a documentação).
5. Gastos alocados pela Fundação Renova como recurso compensatório sem aprovação do CIF. Em alguns casos esses lançamentos são realizados em Programas de natureza definida como reparatória no TTAC.
6. Os gastos classificados pela Fundação Renova como TRIPs (reembolso de viagens e cartão corporativo) não estão sendo verificados pela auditoria independente, pois a Fundação Renova através dos controles que existiam na época não consegue disponibilizar a documentação suporte que indique o finalístico desses gastos. Dessa forma, até o momento, esses gastos estão sendo reprovados.

7 Recomendações identificadas a partir da execução dos procedimentos de auditoria, detalhadas a seguir:

Recomenda-se que a Fundação Renova defina responsáveis focados para atender às solicitações relacionadas aos dispêndios, tendo em vista o extenso volume de documentação necessária para avaliação dos gastos.

Recomenda-se que a Fundação Renova realize bloqueios sistêmicos para que não ocorram alterações em bases já auditadas.

Recomenda-se que a Fundação Renova crie o repositório de documentações relacionadas aos gastos compensatórios para envio à auditoria, uma vez que os lançamentos dessa natureza serão avaliados pela EY em sua totalidade.

Recomenda-se que a Fundação Renova estabeleça um novo processo de reembolso de TRIPs, no qual permita a rastreabilidade dos gastos e identificação da sua finalidade.

Recomenda-se que seja criado um fluxo interno entre CIF, Câmaras Técnicas e Auditoria para que as dúvidas da auditoria relacionadas aos dispêndios possam ser respondidas tempestivamente.

Recomenda-se que a Fundação Renova tenha documento de aprovação para todos os gastos compensatórios incorridos.

Recomenda-se que a Fundação Renova realize a reclassificação dos gastos com "Sistema de Monitoramento de Cheias" e "Monitoramento e Manutenção do Sistema de Cheias", alocados no Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033) e Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034), de cunho compensatório, para o Programa de Manejo de Rejeitos (PG023), de cunho reparatório no TTAC, conforme estipulado Nota Técnica CT-GRSA 12/2020 aprovada através da Deliberação CIF nº 439.



9 Impedimentosⁱⁱ que estão comprometendo a asseguração finalística dos Dispêndios dos Programa, e que precisam ser endereçados.

ⁱⁱ Nos próximos slides apresentaremos o detalhamento dos Impedimentos.

Status das Auditorias CIF

Asseguração dos Dispendios dos Programas – Impedimentos



 9 Impedimentos que estão comprometendo a assegurar a finalística dos Dispendios dos Programas, para os quais é necessário o endereçamento	Responsável ¹
<p>Necessidade de aprovação dos documentos de Definição do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018) e do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020) ou aprovação dos gastos, ambos de cunho compensatório no TTAC, mas que não apresentam Definição aprovada pelo CIF e possuem gastos compensatórios alocados na base de dispendios.</p>	CT-EI e CIF
<p>Gastos de cunho compensatório referentes às obras de Governador Valadares, Linhares, Galiléia e Resplendor, alocados pela Fundação Renova no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032), de cunho compensatório e reparatório no TTAC, que apresenta definição aprovada com ressalvas. A cláusula 171 do TTAC determina que as obras realizadas pelo Programa visando reduzir em 30% a dependência do abastecimento direto do Rio Doce serão realizadas como medidas reparatórias. E o parágrafo quarto da mesma cláusula prevê que nos municípios com mais de 100.000 habitantes, a redução da dependência do abastecimento direto do Rio Doce poderá ser de até 50%, e os valores incorridos em decorrência do que exceder o percentual referido no caput, considerados como medida compensatória. Dessa forma, é necessário formalizar a memória de cálculo para alocação dos gastos compensatórios e enviar para aprovação do CIF.</p>	Fundação Renova; CIF e CT-SHQA
<p>Necessidade de aprovação dos gastos compensatórios relacionados ao Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029), visto que são apresentados pela Fundação Renova gastos adicionais aos CETRAS aprovados em deliberação. O Documento de Definição se encontra aprovado com ressalva e dessa forma, não é possível verificar se os gastos compensatórios alocados no Programa estão aderentes ao escopo.</p>	CIF e CT-Bio
<p>Necessidade de aprovação dos gastos compensatórios relacionados ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031), de cunho compensatório no TTAC, que possui definição aprovada com ressalvas. Dessa forma, não é possível verificar se os gastos compensatórios alocados no Programa estão aderentes ao escopo.</p>	CIF e CT-SHQA
<p>Necessária a aprovação integral do documento de Definição do Programa de Informação para a População (PG035), de cunho compensatório no TTAC, que encontra-se aprovada com ressalvas ou da aprovação através de deliberação dos recursos compensatórios. Visto que atualmente, não é possível verificar se os gastos compensatórios alocados no Programa estão aderentes ao escopo. Como exemplo, na Nota Técnica 20/2019 CT-PDCS, que avalia o documento de Definição do PG035, são determinadas ressalvas para que o documento seja aprovado. As ressalvas incluem alterações no Sumário Executivo, Projetos e Processos, Declaração do Programa, Restrições, Diretrizes, Interfaces com outros Programas, Custos do Programa, Cronograma, Indicadores, entre outros.</p>	CIF e CT-PDCS
<p>Necessária formalização pelo CIF da aprovação ou não dos gastos alocados pela Fundação Renova no PG043 (Programa não previsto no TTAC). Neste Programa criado pela Fundação Renova há gastos aprovados como recurso compensatório, através de deliberações do CIF, e gastos que estão aguardando parecer do CIF para aprovação dos custos das atividades como recurso compensatório. Entretanto os mesmos não estão vinculados a um Programa, tendo sido criado um novo Programa não previsto no TTAC.</p>	CIF
<p>Necessária a definição de até qual período (ano base) a Fundação Renova pode alocar gastos no PG000 (Programa criado para alocar os gastos como medidas emergenciais apresentadas no Relatório de Ações Emergenciais de Controle Socioambiental e Socioeconômico emitido pela Samarco em março de 2016 e previsto no TTAC). Após esta definição, os gastos só poderão ser alocados em Programas previstos no TTAC (como exemplo na Base de 2018 há diversos lançamentos no PG000 realizados pela Fundação Renova).</p>	CIF e Fundação Renova
<p>Necessidade de definição/formalização referente a aprovação dos gastos alocados em Programas compensatórios que possuem Documento de Definição aprovado, entretanto não possuem deliberação específica sobre aprovação do gasto (neste caso o documento de definição possui um orçamento que foi aprovado).</p>	CIF
<p>Necessária definição e aprovação dos critérios para classificação dos recursos entre compensatório e reparatório, para o Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo (PG013). Na versão aprovada do documento de Definição do Programa há projetos e processos que apresentam classificação compensatória e reparatória, simultaneamente, sem definição de critério do que deve ser alocado como recurso compensatório e que deve ser reparatório, impedindo a avaliação quanto a alocação correta dos gastos dessa natureza. Exemplo: Projeto Incremento de infraestrutura para o turismo e Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, com classificação compensatória e reparatória.</p>	CIF e CT-ECKET

¹ Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

3.3

Avaliação do Relatório Anual de Atividades

Status das Auditorias CIF

Avaliação do Relatório Anual de Atividades – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Ano	Relatórios emitidos ao CIF
2017	Relatório de Avaliação do Relatório Anual de Atividades 2017
	Relatório de Avaliação do Relatório Anual de Atividades 2017 – Reemissão ¹
2018	Relatório de Avaliação do Relatório Anual de Atividades 2018
2019	Relatório de Avaliação do Relatório Anual de Atividades 2019
	Relatório de Avaliação do Relatório Anual de Atividades 2019 – Reemissão ¹
2020	Relatório de Avaliação do Relatório Anual de Atividades 2020

A partir da execução dos procedimentos de auditoria referente a Avaliação do Relatório Anual de Atividades, foram identificados **3 Pontos Críticos**, relacionados ao conteúdo apresentado pela Fundação Renova:

1. Inconsistência entre dados apresentados no Relatório Anual de Atividades, relativos a uma mesma informação.
2. Divergência entre as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova e os dados reportados no Relatório Anual de Atividades.
3. Ausência de documentação suporte/evidência para os dados/informações reportados no Relatório Anual de Atividades.

O detalhamento de cada um dos referidos pontos está disponível nos relatórios emitidos pela EY listados acima.

Como **Impedimento** da **Avaliação do Relatório Anual de Atividades** foi identificada a necessidade de que a **Fundação Renova** formalize um **modelo** (conteúdo mínimo) do Relatório Anual de Atividades e que o mesmo seja **aprovado** pelo **CIF** para que seja possível realizar o processo de validação, conforme previsto na **cláusula 200 do TTAC**, na qual prevê que a Auditoria Independente deve: **"Analisar e validar o formato dos relatórios mensais e anuais e auditar a exatidão do conteúdo do relatório anual; "**.



6 Recomendações identificadas a partir da execução dos procedimentos de auditoria:



Sugere-se que a Fundação Renova indique no Relatório Anual de Atividades, as fontes das informações utilizadas para os dados reportados.

Recomenda-se que a Fundação Renova reporte no Relatório Anual apenas as cláusulas que foram consideradas como encerradas pelo CIF ou informe que as cláusulas reportadas no relatório como concluídas se referem a análise apenas da própria Fundação Renova.

Sugere-se que a comunicação entre PMO e equipes dos Programas da Fundação Renova seja mais assertiva, visando minimizar as inconsistências reportadas no relatório. Considerando que o PMO é o responsável pela coleta e consolidação dos dados e informações reportados no Relatório Anual.

Recomenda-se que seja realizada uma revisão final detalhada pela Fundação Renova das informações reportadas no relatório. Uma vez que foram identificados erros nas informações reportadas nos Relatórios Anuais emitidos pela Fundação Renova, desde o ano de 2018.

Sugere-se que a Fundação Renova passe a reportar os indicadores aprovados e mensurados pelos Programas, pois alguns indicadores de Programas aprovados pelo CIF não foram reportados no Relatório Anual de Atividades de 2020.

Recomenda-se que seja elaborado pela Fundação Renova um template do Relatório Anual com o conteúdo mínimo a ser reportado por Programa, visto que nas análises já realizadas os relatórios emitidos de alguns dos Programas forneceram informações detalhadas a respeito das ações realizadas, em andamento e previstas, enquanto outros Programas apresentaram pouca informação e/ou detalhamento, ou até mesmo não reportaram seus dados no Relatório Anual.

¹Para os períodos correspondentes aos anos de 2017 e 2019 foram emitidos dois relatórios pela EY uma vez que, após a emissão do Relatório de Avaliação do Relatório Anual de Atividades pela EY a Fundação Renova emitiu erratas dos seus Relatórios Anuais, sendo solicitado uma segunda avaliação por parte da EY.

3.4

Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos

Status das Auditorias CIF

Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos – Visão Geral



Período

01 de julho a 31 de dezembro de **2019**

01 de janeiro a 31 de dezembro de **2020**

Ciclos de Auditoria

Concluído em **dezembro de 2020** com Relatório e PAI emitidos ao CIF

Em andamento com conclusão prevista para **fevereiro de 2022**



Destaca-se como **Recomendação** no âmbito desta Avaliação dos procedimentos de Suprimentos, que a Fundação Renova se atente ao **cumprimento das normas de Suprimentos e de Compliance** e assegure o arquivamento das evidências relativas todos os processos de contratação.



A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificadas **6 Pontos Críticos**, relativos ao não atendimento as normas internas de Suprimentos da Fundação Renova.

Para seis dos 31 processos de contratação na modalidade concorrencial avaliados, não foram identificadas evidências que indicam que a aprovação do Vendor List ocorreu conforme regra de alçada definida pela política interna PG-SUP-002.

Para dois dos 31 processos de contratação na modalidade concorrencial avaliados, não foram identificadas evidências da realização das etapas de análises de Red Flags, Due Diligence e elaboração da Matriz de Riscos Renova para o fornecedor selecionado, conforme regras definidas pela política interna PGSUP- 002: Processo Aquisição” da Fundação Renova.

Para dois dos 37 processos de contratação na modalidade de Fornecedor Exclusivo ou Pretendido avaliados, não foram identificadas evidências da realização da etapa de balizamento de preço conforme condições estabelecidas pela política interna “PG-SUP-002: Processo Aquisição” da Fundação Renova.

Para dois dos 37 processos de contratação na modalidade de Fornecedor Exclusivo ou Pretendido avaliados, não foram identificadas evidências da realização da etapa de análise de dependência financeira do fornecedor selecionado, conforme condições estabelecidas pela política interna “PG-SUP-002: Processo Aquisição” da Fundação Renova.

Para dois dos 37 processos de contratação na modalidade de Fornecedor Exclusivo ou Pretendido avaliados, não foram identificadas evidências da realização das etapas de análises de Red Flags, para o fornecedor selecionado, conforme regras definidas pela política interna “PG-SUP-002: Processo Aquisição” da Fundação Renova.

Para um dos 37 processos de contratação na modalidade de Fornecedor Exclusivo ou Pretendido, não foram identificadas evidências que permitissem corroborar a realização da análise completa de Due Diligence do fornecedor selecionado, conforme definições estabelecidas pela política interna “PG-SUP-002: Processo Aquisição” da Fundação Renova.

3.5

Asseguração da prestação de contas anual do Gerenciador CIF

Status das Auditorias CIF

Asseguração da prestação de contas anual do Gerenciador CIF – Visão Geral



Ciclos de Auditoria

Ciclo 01 concluído em **agosto/2021** com Relatórios e PAI emitidos ao CIF



Valor Revisado

R\$ 85.492,61

Próximo ciclo previsto para **janeiro/2022**, após a emissão da prestação anual de contas pelo Gerenciador CIF

A partir da execução dos procedimentos de auditoria foram identificadas **5 Ressalvas**, que restringem a assegurar a conformidade das regras estabelecidas no TAC Governança, Regulamento de Custeio, Termo de Parceria e Política de Gestão.

1. A prestação de contas referente ao ano-base de revisão do GERENCIADOR CIF não apresentou Boletim de Medição Mensal (BMM-CIF), conforme previsto no tópico 5.2.2 do Termo de Parceria.
2. A prestação de contas:
 - não apresentou detalhamento de cargos, agências/órgãos e destino das viagens, conforme previsto na cláusula 77 do TAC Governança;
 - não apresentou segregação dos valores totais gastos por agência e localidade, conforme previsto na cláusula 77 do TAC Governança.
3. A prestação de contas foi publicada depois do encerramento do exercício de 2020, não tendo sido identificadas evidências da sua divulgação em periodicidade mensal ao longo do ano-base de auditoria no website do Gerenciador CIF, conforme previsto na cláusula 77 do TAC Governança.
4. A destinação dos recursos não utilizados no pagamento das despesas autorizadas foi indicada na prestação de contas enviada a Fundação Renova, mas não foi divulgada ao público no website do Gerenciador CIF, conforme previsto na cláusula 79, §1º, do TAC Governança.
5. Os valores pagos ao Gerenciador CIF, o Orçamento CIF e a Política de Gestão não foram publicados no website do Gerenciador CIF, conforme previsto nas cláusulas 73 e 76 do TAC Governança.

2 Impedimentos que podem comprometer a assegurar a prestação de contas, identificados a partir da execução dos procedimentos de auditoria.

	Impedimentos	Responsável ¹
	A Política de Gestão, um dos documentos que regulamenta as atividades executadas pelo Gerenciador CIF, nos termos da cláusula 75 do TAC Governança, e que abrange o manual de contratações da FLACSO, ainda não foi aprovada pelas Empresas e pelo Ministério Público até a realização dos procedimentos de auditoria referente à competência de 2020. Vale destacar que, de acordo com o TAC Governança, a denominação de Ministério Público refere-se ao Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e Ministério Público do Espírito Santo (MPES), e a denominação de Empresas refere-se a Samarco Mineração S.A., Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda.	Gerenciador CIF, Fundação Renova, MPF, MPMG, MPES e CIF
	O tópico 5.1.3, item II, do Regulamento de Custeio do Sistema CIF estabelece que os vouchers devem ser disponibilizados aos demandantes em até 5 dias após a confirmação da solicitação, porém o documento não especifica se trata-se de dias úteis ou corridos.	Gerenciador CIF, Fundação Renova, MPF, MPMG, MPES e CIF

3 Recomendações identificadas a partir da execução dos procedimentos de auditoria:

- Recomenda-se que as partes interessadas avaliem a necessidade de revisão das premissas definidas no Regulamento de Custeio do Sistema CIF, bem como formalize no documento as diretrizes considerando os impactos causados pela pandemia do COVID-19 nas atividades de execução do Orçamento CIF.
- Recomenda-se ao Gerenciador CIF que busque aprovação das despesas do sistema CIF custeada em período anterior à data de aprovação do Regulamento de Custeio do Sistema CIF (prestação de contas do ano-base 2020).
- Recomenda-se as partes interessadas entrem em acordo e formalizem os critérios que serão aplicados às despesas do sistema CIF antes da aprovação da Política de Gestão pelas Empresas e Ministério Público.

¹Indicação de responsável pelo impedimento, conforme entendimento da EY.

EY | Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo.

Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

No Brasil, a EY é a mais completa empresa de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria, com 5.000 profissionais que dão suporte e atendimento a mais de 3.400 clientes de pequeno, médio e grande portes.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente.

A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite ey.com.br.

© 2021 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

www.ey.com.br

